



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 73/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT.

OBJETO: Futura e eventual contratação, por registro de preços, de empresa para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos necessários à realização de evento de grande porte, compreendendo: estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos e afins, necessários à realização de grandes eventos no município de Pedra Preta – MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.607.980,50 (cinco milhões seiscentos e sete mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: <https://www.licitanet.com.br>.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006; nº 147 de 07 de Agosto de 2014– Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, Decreto Municipal nº 80/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Lei Municipal 999/2017 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Pedra Preta permitirá o cadastramento eletrônico das propostas de preços no período compreendido entre 26/10/2026 a 12/11/2026.

2. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **Futura e eventual contratação, por registro de preços, de empresa para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos necessários à realização de evento de grande porte, compreendendo: estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos e afins, necessários à realização de grandes eventos no município de Pedra Preta – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

2.3. A participação no presente Pregão é aberta a todos os interessados, sendo assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006 as pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

2.3.1. Não haverá a adoção das modalidades previstas nos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, consistentes na destinação exclusiva de lotes e na reserva de cota de 25% do objeto às microempresas e empresas de pequeno porte, em razão de inviabilidade técnica devidamente justificada no processo administrativo, porém, será assegurado o seguinte tratamento diferenciado:

2.3.1.a) empate ficto, assim entendido como quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada na forma do item 4.8 do edital e no Art. 44 da LC 123/2006.

2.3.1.b) Prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por mais 5 (cinco) dias à critério da administração para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista conforme previsto no item 4.4.1 do edital e conforme previsto no art. 43, §1º da LC 123/2006.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.3. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO IV (Termo de Referência);

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Em processo de falência, dissolução ou liquidação, ou que estejam submetidas a concurso de credores, ressalvada a hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, quando admitida nos termos da legislação aplicável e desde que comprovada a capacidade econômico-financeira para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

3.5.3. Que estejam reunidas em consórcio, sendo controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.5.4. Justificativa da vedação de empresa em consórcio: Conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União 2831/2012, onde atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios, desde que faça justificada. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o valor estimado está em conformidade com o art. 6º inciso XXII da Lei 14.133/21, e, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Estado, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. Parte significativa do objeto da licitação pode ser fornecida por diversas empresas do mercado. Nessa situação, caso a participação de consórcio fosse permitida, estaria limitando a concorrência, pois as empresas poderiam deixar de ser concorrentes com objetivo de se unir, reduzindo a oportunidade de oferta de um preço mais justo pelo objeto.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.11. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3.5.12. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3.5.13. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://www.licitanet.com.br>, a participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através deste, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.3. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e 147/2014 mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

4.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 10.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.4.2. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.4.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.6. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.7. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.4.2. e 4.6.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema LICITANET, sendo direcionado ao pregoeiro(a), a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria Geral do Município.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br>.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Pedra Preta-MT, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site da LICITANET até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema ou através do anexo da DECLARAÇÃO UNIFICADA, que:

7.2.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; **7.2.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.5. A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico:

7.5.1. ESPECIFICAÇÃO dos serviços ofertados, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.5.1.1. Não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos inferiores à quantidade total licitada para cada item, conforme estabelecido no Termo de Referência. Dessa forma, o licitante deverá apresentar proposta para a integralidade do quantitativo previsto para cada item em que desejar participar, sendo vedada a cotação parcial. A exigência visa assegurar a capacidade de atendimento das demandas da Administração e evitar o fracionamento do quantitativo licitado entre propostas parciais e preservar a continuidade de execução.

7.5.2. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA de no mínimo 60 dias.

7.5.3.1. Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.3.3. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão prestar o(s) serviço(s) sem ônus adicionais.

7.5.3.4. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8. Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. O Agente de Contratação poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Agente de Contratação poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7.10. No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

7.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. Serão consideradas aceitáveis as propostas que atenderem às especificações técnicas e às demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, bem como os preços máximos admitidos pela Administração.

7.16. Além da observância do valor total máximo estimado para cada lote, os preços unitários dos itens que o compõem deverão respeitar os respectivos valores unitários máximos estabelecidos na planilha de preços de referência da Administração, constante do processo administrativo e disponibilizada aos licitantes conforme previsto no Edital.

7.17. Não será admitida proposta que apresente preço unitário superior ao respectivo limite máximo estabelecido pela Administração, ainda que o valor total do lote esteja dentro do limite estimado, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas, quando cabíveis.

7.18. A proposta realinhada deverá conter o detalhamento dos itens integrantes de cada lote, com indicação das respectivas quantidades, preços unitários e preços totais, bem como do valor total do lote, devendo os valores ser compatíveis entre si e observar os limites máximos de aceitabilidade estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

7.19. O pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços unitários e totais apresentados com os parâmetros de referência da Administração, bem como a exequibilidade da proposta, podendo solicitar esclarecimentos, justificativas ou composição detalhada dos preços, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências de aceitabilidade previstas neste Termo de Referência e no Edital, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no sistema LICITANET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para cada lote, considerando o valor total do lote registrado no sistema eletrônico LICITANET, de acordo com o critério de julgamento de menor preço por lote estabelecido neste Edital.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema para o respectivo lote.

8.6.2. Os valores dos lances deverão observar o limite de duas casas decimais, conforme as regras de funcionamento do sistema eletrônico.

8.6.3. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexecutível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.8. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.9. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.10. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.11. Quando ocorrer a desconexão do sistema LICITANET e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do LICITANET - e de Aviso publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.2. O valor total de cada lote constante da proposta realinhada não poderá ser superior ao último lance ofertado pelo licitante para o respectivo lote, após eventual negociação, nem aos limites de preços máximos estabelecidos pela Administração. A proposta realinhada deverá apresentar os preços unitários e totais dos itens que compõem o lote, com os ajustes necessários para refletir o valor final ofertado, observada a compatibilidade entre os valores unitários e o valor total do lote.

9.5.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4. O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.11. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.12. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.13. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema LICITANET, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico LICITANET, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

10.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema LICITANET, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro de Licitantes Inidôneas do Tribunal de Contas da União, (www.portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitante-inidoneas/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.3.2. Cadastro das Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas do Mato Grosso (www.jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477);

10.3.3. Cadastro da Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.3.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

OBS: Os cadastros supracitados corresponde a banco de informações mantidos pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Controladoria-Geral da União e Conselho Nacional de Condenações que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas, os licitantes que estiverem em algum desses cadastros automaticamente estão proibidos de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3.5. Constatada a existência de registro de sanção administrativa nos cadastros consultados, o Pregoeiro deverá proceder à análise individualizada da penalidade aplicada, verificando sua natureza, vigência, abrangência territorial e subjetiva, bem como os efeitos jurídicos decorrentes da sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

10.3.5.1. A inabilitação do licitante por ausência de condição de participação somente será determinada quando ficar comprovado que a sanção vigente produz efeitos impeditivos sobre sua participação no presente certame ou sobre a contratação com o Município de Pedra Preta/MT, conforme o caso.

10.4. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados são os seguintes:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

10.4.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.4.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.4.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.4.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação aplicável para comprovação de sua regular constituição e autorização de funcionamento no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.4.1.4.1. À empresa estrangeira que não funcione no País será permitida a participação no certame mediante apresentação de documentos equivalentes aos exigidos para fins de habilitação, inicialmente acompanhados de tradução livre, observando-se, para assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando exigível, a tradução juramentada e as demais formalidades previstas na legislação aplicável, nos termos do art. 70, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.5. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

10.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

10.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

10.5.2.4. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.5.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.5.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

10.5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

10.5.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

10.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.1.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

10.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

10.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

10.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

10.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

10.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

10.5.3.6.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % soma dos valores estimados dos itens para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora.

10.5.3.7. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

10.5.3.7.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.5.3.7.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

10.5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

LOTE 1 – BRIGADISTAS, PREVENTIVOS E PROJETO DE SEGURANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

I – Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com os serviços efetivamente previstos neste lote, especialmente:

- a) disponibilização de brigadistas e/ou bombeiros civis para eventos, quando aplicável;
- b) fornecimento, instalação ou disponibilização de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme o escopo contratado;
- c) elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para eventos temporários, quando exigida no objeto.

II – Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas do objeto para as quais a comprovação de capacidade técnica seja necessária, observados os limites e as condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com os serviços contratados.

III – Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive quando provenientes de contratos distintos, desde que permitam demonstrar a aptidão da licitante para executar os serviços objeto da contratação. Eventual restrição ao somatório deverá ser tecnicamente justificada no processo, considerando as características específicas e a complexidade dos serviços.

IV – Para os serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica exigíveis, emitidos pelo conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I – Para os serviços de brigadistas e/ou bombeiros civis, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, capacitação e documentação válidas, de acordo com a legislação estadual aplicável e as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

II – Quando o objeto incluir a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível e registro ativo no conselho profissional competente, responsável pela elaboração e assinatura do projeto.

III – A disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de contratação ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto, observadas as exigências legais aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

IV – Deverão ser apresentados os registros, as certidões e os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para cada serviço, conforme as atribuições profissionais e as normas do respectivo conselho.

Exigências específicas para serviços de brigadistas e bombeiros civis

Quando o objeto compreender serviços de brigadistas, bombeiros civis ou atividades correlatas de prevenção e atendimento a emergências, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, incluindo o credenciamento, cadastro ou autorização perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, quando exigido pela legislação pertinente, observadas a Lei Estadual nº 12.149/2023 e a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso NTCB nº 39/2023, conforme sua aplicabilidade.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação, capacitação, habilitação e documentação compatíveis com as funções efetivamente executadas, dentro dos prazos de validade exigidos pelas normas aplicáveis.

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

I – Comprovação de capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, especialmente quanto à locação de banheiros químicos para eventos.

II – Licenciamento ambiental e autorização para a atividade

A licitante deverá apresentar licença, autorização ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável, que comprove a regularidade para o exercício das atividades relacionadas à locação de banheiros químicos e, conforme a responsabilidade assumida na contratação, à coleta, ao transporte e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sanitários.

Quando alguma dessas atividades for executada por empresa terceirizada ou prestadora especializada, deverá ser comprovada a regularidade exigível da responsável pela respectiva atividade, sem prejuízo das responsabilidades da contratada perante a Administração.

A documentação exigida deverá observar a legislação ambiental aplicável e ser proporcional às atividades efetivamente previstas no objeto da contratação.

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE VAN: SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VAN EXECUTIVA

I – Atestado de capacidade técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços de transporte de passageiros mediante veículo tipo Van ou similar.

II – Regularidade para a prestação do serviço de transporte

A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação de transporte remunerado de passageiros, mediante apresentação das autorizações, licenças, cadastros, registros ou documentos equivalentes exigíveis em razão da natureza do serviço e do âmbito territorial dos deslocamentos contratados.

Quando a prestação envolver transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela regulamentação aplicável ao serviço e ao percurso realizado, inclusive aqueles eventualmente exigidos pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT ou por outro órgão competente, conforme o enquadramento da atividade.

A documentação exigida deverá guardar pertinência com o objeto da contratação e observar os princípios da legalidade, da razoabilidade e da competitividade, não sendo exigidos documentos ou autorizações que não sejam legalmente aplicáveis à atividade efetivamente contratada.

LOTE 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, FECHAMENTOS E AFINS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto deste lote, envolvendo montagem e operação de estruturas temporárias para eventos de médio ou grande porte.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade em características técnicas e complexidade operacional, admitido o somatório de atestados.

Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART, quando se tratar de serviços sujeitos à responsabilidade técnica formal, nos termos da legislação profissional aplicável.

São considerados serviços sujeitos à responsabilidade técnica formal e, portanto, à apresentação de atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente:

- I – Montagem, instalação e desmontagem de estruturas metálicas temporárias, incluindo palcos, camarotes, torres de sustentação, treliças (box truss), coberturas e similares;
- II – Montagem de estruturas com cobertura e suporte de carga destinadas a suportar equipamentos de som, iluminação ou painéis de LED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

III – Instalação de sistemas elétricos temporários para eventos, incluindo quadros de distribuição, aterramento, cabeamento de força e sistemas de proteção;

IV – Instalação, interligação e operação técnica de grupos geradores de energia elétrica, inclusive sistemas de comutação e distribuição temporária;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Considerando que a execução envolve atividades sujeitas à responsabilidade técnica formal, a licitante deverá comprovar que possui, na data da entrega da proposta, vínculo com profissionais habilitados nas seguintes áreas:

Responsável técnico por estruturas temporárias

Profissional com atribuição legal compatível (engenheiro civil ou engenheiro mecânico, conforme o caso), devidamente registrado no CREA, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando experiência anterior em montagem de estruturas temporárias ou palcos para eventos.

Responsável técnico por instalações elétricas temporárias e geradores

Profissional com atribuição compatível (engenheiro eletricista ou engenheiro com atribuição específica), devidamente registrado no CREA, com apresentação de CAT comprovando experiência em instalação elétrica temporária, sistemas de distribuição ou operação de grupos geradores.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

O vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser comprovado mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato social (no caso de sócio);
- Ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a disponibilidade para execução do objeto.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com relação ao objeto do presente certame.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

10.5.4.1. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas no Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

10.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

10.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.15. Após o encerramento da etapa competitiva, será formado cadastro de reserva por item, observadas as disposições do art. 82, inciso VII e § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a continuidade do fornecimento nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor vencedor ou de cancelamento do registro de preços.

10.15.1. O cadastro de reserva será composto pelos seguintes licitantes, observada a ordem de classificação:

I – os licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação entre os interessados que aceitarem essa condição;

II – os licitantes que mantiverem suas propostas originais, os quais serão classificados após aqueles que aceitarem cotar pelo mesmo preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação original.

10.15.2. A apresentação de proposta para integrar o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor, nem alterará a classificação deste.

10.15.3. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, observadas as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital e a legislação aplicável.

10.15.4. A convocação dos integrantes do cadastro de reserva ocorrerá sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses de recusa de assinatura da Ata, impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, cancelamento do registro ou outra situação legalmente admitida.

10.15.5. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de hipótese legal de convocação, à manutenção das condições de habilitação e à aceitação das condições aplicáveis.

10.16.4. Documentação Complementar:

10.16.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (conforme modelo anexo II)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

10.16.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo II)

10.16.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.16.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. (conforme modelo declaração anexo III)

10.16.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo declaração anexo III)

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema LICITANET, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.6. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema LICITANET, Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM e site oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

13.1.1. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

13.1.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Quando o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições previstas no item 10.15 deste Edital, para a adoção das providências cabíveis, conforme a hipótese e a legislação aplicável.

13.2.1. O cadastro de reserva será constituído pelos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do licitante vencedor e pelos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação estabelecida no item 10.15 deste Edital.

13.2.2. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva poderá ocorrer nas hipóteses de recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, cancelamento do registro, impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou em outras situações legalmente admitidas, respeitada a ordem de classificação e as condições aplicáveis a cada hipótese.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.2.3. A convocação será formalizada por meio idôneo, com indicação do prazo para manifestação e, quando cabível, assinatura da Ata de Registro de Preços. Antes da formalização, a Administração verificará o atendimento às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas neste Edital.

13.2.4. O não atendimento injustificado à convocação poderá acarretar a exclusão do cadastro de reserva e, quando caracterizada infração administrativa, a aplicação das sanções legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.5. É vedada a participação do Município em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência da Ata da qual já participe, ressalvada a hipótese em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e justificativas legalmente exigidas.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, mediante as seguintes condições:

I – comprovação da vantajosidade dos preços registrados em relação aos preços praticados no mercado;

II – previsão expressa da possibilidade de renovação dos quantitativos neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;

III – formalização da prorrogação antes do término da vigência da Ata de Registro de Preços;

IV – observância dos quantitativos originalmente registrados para cada item, vedada a renovação em quantidade superior ao quantitativo original;

V – prévia consulta ao fornecedor registrado e obtenção de sua expressa concordância com a prorrogação e a renovação dos quantitativos; e

VI – demonstração da necessidade administrativa da prorrogação e da renovação dos quantitativos, mediante justificativa técnica inserida no processo administrativo.

13.3.2. A renovação dos quantitativos não ocorrerá de forma automática, dependendo da instrução do procedimento administrativo correspondente, da comprovação do atendimento às condições previstas neste item e da autorização da autoridade competente.

13.3.3. A renovação, quando autorizada, ficará limitada aos quantitativos originalmente registrados para cada item, não sendo admitida a ampliação dos quantitativos além dos limites inicialmente estabelecidos.

13.3.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos renovados, permanecendo as aquisições condicionadas às necessidades efetivas, à disponibilidade orçamentária e financeira e às demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.4. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta no link, <https://www.pedrapreta.mt.gov.br/>.

13.5. Desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação e sejam observados os requisitos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.770/2023, bem como a regulamentação municipal aplicável, mediante prévia consulta e anuência do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor registrado, observadas as seguintes condições:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

13.5.1. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.5.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

14. CONTRATO

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

14.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no Anexo V deste instrumento convocatório.

14.2. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

14.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, seja de forma direta ou indireta, sob qualquer pretexto, devendo a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

com a utilização de equipe técnica própria ou regularmente vinculada, vedada a cessão, transferência ou terceirização das obrigações assumidas, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, nas hipóteses legais. O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e neste instrumento.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários:

FICHA: 421

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA,
ESPORTE E LAZER
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 430

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0011 CULTURA E DESPORTO
13 392 0011 2121 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS
CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS
CULTURAIS
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

17.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.3. A responsabilização administrativa e civil da pessoa jurídica pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública observará, quando cabível, o disposto na Lei nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observada a vedação ao bis in idem e as regras de coordenação entre os regimes de responsabilização. A eventual prática de infração penal será apurada na forma da legislação penal aplicável, mediante comunicação às autoridades competentes, quando cabível.

17.4. A apresentação de impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso administrativo que, após regular análise, seja considerado manifestamente infundado ou utilizado com finalidade protelatória não ensejará, por si só, a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade. Eventual conduta dessa natureza somente poderá ser sancionada quando caracterizada como infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante a instauração e regular processamento do procedimento administrativo competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade e a adequada dosimetria da penalidade, nos termos do art. 156 da referida Lei.

17.5. A não apresentação da proposta atualizada e dos documentos de habilitação, quando exigidos nos termos deste Edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa do licitante, desde que a conduta seja devidamente enquadrada em uma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se as justificativas apresentadas, as circunstâncias concretas do caso e os critérios de proporcionalidade e dosimetria estabelecidos no art. 156 da referida Lei, mediante o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

17.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos da Lei Municipal 999/2017.

17.8. A sanção de multa será aplicada nos limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos dela decorrentes para a Administração, conforme os critérios de dosimetria estabelecidos no § 1º do mesmo artigo.

17.8.1. Para as infrações praticadas durante o procedimento licitatório, antes da adjudicação, a base de cálculo da multa corresponderá ao valor estimado do item ou do conjunto de itens diretamente relacionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

à conduta do licitante. Após a adjudicação e antes da formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato, a base de cálculo corresponderá ao valor adjudicado relativamente ao item ou ao conjunto de itens atingidos pela infração.

17.9. A multa moratória, quando cabível, será de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela ou obrigação, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

17.10. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais e bases de cálculo:

17.10.1. Na hipótese de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação ou, antes da formalização do contrato, sobre o valor adjudicado correspondente ao objeto atingido pela infração.

17.10.2. Na hipótese de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será fixada entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida.

17.10.3. Na definição do percentual da multa compensatória, serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano ou prejuízo causado à Administração, o grau de culpabilidade do responsável, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada.

17.10.4. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal e as circunstâncias do caso concreto.

17.10.5. A aplicação das multas observará os limites legais e não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

17.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

17.13.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

17.13.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

17.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

17.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

17.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

17.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 999/2017 e Código Penal.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

18.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

18.2.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.2.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

18.2.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, será publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no endereço eletrônico www.pedrapreta.mt.gov.br, e disponibilizado na plataforma LICITANET. O inteiro teor do Edital e de seus respectivos anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em observância ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

18.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

18.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Pedra Preta/MT) e o horário de Brasília.

18.11. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.12. São partes integrantes deste Edital:

18.12.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- 18.12.2. ANEXO II:** MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 18.12.3. ANEXO III:** MODELO DE DECLARAÇÃO ME EPP MEI;
- 18.12.4. ANEXO IV:** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.12.5. ANEXO V:** MINUTA DE CONTRATO;
- 18.12.6. ANEXO VI:** MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 18.12.7. ANEXO VII:** PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS;
- 18.12.8. ANEXO VIII:** FORMAÇÃO DOS VALORES;

Pedra Preta – MT, 26 de outubro de 2026.

RITHYENE GOMES DA
SILVA:02441392107

Assinado de forma digital por
RITHYENE GOMES DA
SILVA:02441392107
Dados: 2026.10.26 13:36:28
-04'00'

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação
(Portaria nº 186/2023)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Proposta de Preços

Pregão eletrônico Nº 25/2026.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE(N.º)	Descrição do item	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário (em algarismo)	Preço total (em algarismo)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo IV do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco:

Agência Nº C/C Nº Cidade:

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2026 DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Cidade - UF, _____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG: CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI

Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

Ref.: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº 25/2026
DECLARA, sob as penas da lei:

a) Ser ME, EPP ou MEI;

b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

c) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cidade - UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO DE GRANDE PORTE, COMPREENDENDO: ESTRUTURA METÁLICA, PALCO, TENDAS, CAMARINS, ILUMINAÇÃO, GRUPOS GERADORES, SONORIZAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS E AFINS, NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT.

2 – NECESSIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de infraestrutura completa e segura para a realização de eventos de grande porte no município, como celebrações anuais, festas populares e eventos institucionais. O objetivo é assegurar que o município possa atender ao seu calendário de eventos com equipamentos adequados e profissionais qualificados, garantindo a segurança do público, a qualidade das apresentações e o fomento cultural e turístico, sem a necessidade de adquirir e manter uma estrutura que não faz parte de sua atividade-fim.

O presente processo licitatório tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos necessários à realização de evento de grande porte, compreendendo: estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos, fechamento, segurança e afins, com montagem, operação, manutenção e desmontagem, para a realização de eventos de grande porte no município de Pedra Preta - MT. A contratação visa atender a demanda recorrente por infraestrutura completa e segura para a realização de celebrações importantes para a cidade, como o aniversário da cidade, o réveillon todos com show nacional, que exigem um nível de complexidade e segurança superior.

A estrutura e os equipamentos a serem locados compreendem:

- Estrutura metálica, palcos e tendas de grande porte: para abrigar o público e as atrações, garantindo segurança e conforto a todos.
- Camarins: para acomodação adequada dos artistas e equipe técnica.
- Iluminação e sonorização: sistemas de alta qualidade, compatíveis com eventos de grande porte e shows nacionais, para garantir a excelência técnica das apresentações.
- Grupos geradores: para assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta e confiável, evitando falhas que possam comprometer o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- Banheiros químicos, fechamentos, seguranças privados, brigadistas e afins: para atender às necessidades do público e garantir as condições sanitárias e de segurança adequada.

A realização de eventos de grande porte é de extrema importância para o município de Pedra Preta, pois fomenta a cultura, o lazer e a economia local. Eventos com show nacional, por exemplo, atraem público de toda a região, impulsionando o comércio, o turismo e a geração de empregos temporários.

A contratação de uma empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir a segurança, a qualidade e a eficiência na montagem e operação de toda a infraestrutura exigida. A Prefeitura de Pedra Preta não dispõe de corpo técnico e equipamentos próprios para realizar a montagem e a manutenção de estruturas complexas, como palcos e arquibancadas, nem para operar sistemas de som, luz e geradores em escala necessária para eventos dessa magnitude. Além disso, a locação de equipamentos e a contratação de serviços especializados garantem:

- Segurança jurídica e técnica: A empresa contratada será responsável por cumprir todas as normas técnicas e de segurança (NBRs), bem como obter as devidas licenças e alvarás junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, CREA etc.), o que transfere a responsabilidade técnica da montagem para a empresa.
- Otimização de recursos: A contratação por meio de processo licitatório permite a obtenção de propostas competitivas, garantindo o melhor custo-benefício para a administração pública. A aquisição de todos os equipamentos seria inviável e onerosa para o município, pois ficariam subutilizados durante a maior parte do ano, gerando custos com manutenção e armazenamento.
- Padrão de qualidade: A contratação de uma empresa com experiência e portfólio comprovado assegura a excelência na execução dos serviços e a utilização de equipamentos modernos e em perfeito estado de conservação, essenciais para a imagem e o sucesso dos eventos.

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para locação de estrutura e equipamentos é a solução mais viável, segura e econômica para a realização de eventos de grande porte no município de Pedra Preta. O presente processo licitatório busca atender às demandas da cidade, promovendo o bem-estar social, o desenvolvimento cultural e econômico, com a máxima eficiência e transparência, em conformidade com os princípios da administração pública. A contratação é essencial para que o município possa continuar a oferecer à população e aos visitantes eventos de alta qualidade e com a devida segurança.

3 DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O serviço de locação deverá ser fornecido em regime de demanda, conforme as seguintes especificações mínimas. A contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço (OF/OS), com antecedência mínima de 20 dias corridos.

A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos mínimos:

- Qualidade e segurança dos equipamentos: Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em plenas condições de funcionamento, higienizados, em bom estado de conservação e atualizados tecnologicamente, livres de vícios ou desgastes que comprometam sua eficiência ou segurança operacional.
- Conformidade normativa: Os materiais e equipamentos utilizados, bem como os procedimentos de montagem e operação, deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

as normas NBR relativas a estruturas temporárias, segurança elétrica e acústica, bem como com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), notadamente a NR-10, NR-12 e NR-18, e com as exigências do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores locais.

- Equipe técnica especializada: A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados, com conhecimento técnico compatível com as atribuições desempenhadas, especialmente nas atividades de instalação, operação e desmontagem dos sistemas de som, iluminação e estruturas físicas.

- Prestação completa dos serviços: A execução dos serviços deverá incluir, obrigatoriamente, o transporte, montagem, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos, conforme cronograma e orientações da Administração, não sendo admitida a simples entrega de materiais ou equipamentos sem suporte técnico.

- Segurança e responsabilidade: A contratada deverá observar integralmente os protocolos de segurança exigidos para eventos públicos, inclusive quanto à estabilidade estrutural, fixação, aterramento, prevenção de sobrecargas e controle de acesso à área técnica. Deverá, ainda, responder por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em razão de falhas na execução contratual.

- Manutenção corretiva imediata: Deverá ser assegurado o suporte técnico durante toda a execução dos eventos, com substituição imediata de quaisquer equipamentos que apresentem defeito ou falha operacional.

4. QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das necessidades previstas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, considerando o planejamento dos eventos municipais, as atividades institucionais, esportivas, culturais e comemorativas que poderão ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A memória de cálculo deverá demonstrar, por item, a metodologia utilizada para estimar as quantidades, indicando, conforme disponível, os eventos previstos, a frequência estimada, o porte, a estrutura necessária, as unidades de fornecimento e os documentos utilizados como suporte à estimativa.

Por se tratar de registro de preços para contratações futuras e eventuais, os quantitativos possuem caráter estimativo e não representam obrigação de contratação integral pela Administração. As solicitações serão realizadas conforme a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentam os quantitativos deverão integrar o processo administrativo, permitindo a verificação da razoabilidade das estimativas e sua correspondência com as necessidades da Administração.

LOTE 01

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	6	SER	PREVENTIVOS - EXTINTORES (TIPO: A, B, C, E): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA EVENTUALIDADES DE INCÊNDIO. CLASSES A, B, E, C COM 6 KG DE CAPACIDADE, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA,	R\$ 8.206,00	R\$ 49.236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA APROVADO PELO CBM-MT. OBS.: AMONTAGEM DO(S) PREVENTIVO(S) OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO: 32 EXTINTORES ABC DE 6 KILOS. 6 FAIXAS DE SAÍDA. 43 ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS. 12 PLACAS DE ROTAS DE FUGA. 32 PLACA DE EXTINTOR. 32 SUPORTE DE EXTINTOR. 1 PLACA DE PALCO. 1 PLACA M1.		
2	200	DIARI	BRIGADISTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, COM CARGA HORÁRIA DE 12 H POR TURNO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO EFICIENTE E CORRETO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE OS EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL Nº 12.149/2023 E À REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA NTCB Nº 39/2023.	R\$ 433,65	R\$ 86.730,00
3	6	DIARI	PROJETO DE SEGURANÇA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM LAYOUT, APRESENTAÇÃO EM 3D, ART DO PROFISSIONAL COMPETENTE E TAXAS INCLUSAS.	R\$ 8.080,00	R\$ 48.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
4	800	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDAR, INDIVIDUAL, PORTATIL, EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16MTS DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 383,02	R\$ 306.416,00
5	30	DIARIA	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO P/ PNE, INDIVIDUAL, IDENTIFICADO, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 760,04	R\$ 22.801,20

LOTE 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
6	30	DIARIA	SERVIÇO DE VAN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, CLIMATIZADO, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES. A DIÁRIA COMPREENDERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PELO PERÍODO SOLICITADO E AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À	R\$ 1.919,64	R\$ 57.589,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

EXECUÇÃO DOS DESLOCAMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM POR DIÁRIA E SEM COBRANÇA ADICIONAL POR QUILOMETRO PERCORRIDO, INDEPENDENTEMENTE DA DISTÂNCIA PERCORRIDA DURANTE A DIÁRIA AUTORIZADA.

LOTE 04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
7	800	METRO	BOX TRUSS - TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO, COM ART(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	R\$ 239,33	R\$ 191.464,00
8	50	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3MTS ,FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ANTICHAMAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 MTS EM SEUS PÉS.	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00
9	3.000	METRO	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2.20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIM 4.40 METROS DE LARGURA.	R\$ 84,73	R\$ 254.190,00
10	2.000	METRO	DISCIPLINADORES- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1/1/4. DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	R\$ 64,90	R\$ 129.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11	10	DIARIA	SONORIZAÇÃO – TIPO1 LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02(DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARATECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08(OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO) POLEGADAS E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	R\$ 35.330,20	R\$ 353.302,00
----	----	--------	--	------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12	10	DIARIA	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DO TIPO P10 - OUTDOOR, NO TOTAL DE 12 M² DE MODULOS, COM DEFINIÇÃO DE 10 MILIMETROS POR POLEGADA DE AREA, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, PROCESSADOR ALEDSINC. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇOS.	R\$ 12.750,00	R\$ 127.500,00
13	10	DIARIA	PALCO- MEDINDO: (12,00X6,00X1,10) M (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), ESTRUTURA METALICA EM ACOTUBULAR, COM COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA.	R\$ 12.384,31	R\$ 123.843,10
14	10	DIARIA	PALCO 20X18M PALCOS-COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE FUNDO, COM COBERTURA DE DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO EM COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450,00 KG/M2 (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA EM LONA TIPO PVC EM UMA DAS SEGUINTE CORES: BRANCA, CINZA, AZUL OU PRETA.	R\$ 28.725,03	R\$ 287.250,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15	10	DIARI	PALCO DE 12X8M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.), COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA CORPRETA, ALTURA DO SOLO DENO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	R\$ 15.440,00	R\$ 154.400,00
16	10	DIARI	ILUMINAÇÃO PORTE 01 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADORES INALDMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSÓIDAI; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. ILUMINAÇÃO TIPO MOVING LIGHT 575 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MOVING HEAD DE 29 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES: SENDO 01 COM 09 CORES FIXAS E 01 COM 08 CORES SUBSTITUÍVEL, CORREÇÃO DE 3200K E FILTRO UV, 02 DISCOS DE GOBOS SENDO 01 COM 06 GOBOS FIXOS E 01 COM 07 GOBOS ROTANTES, PRISMA DE 3 FACETAS DE ROTAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS EM DIFERENTES VELOCIDADES, DIMMER, SHUTTER, FOCO MOTORIZADO, IRIS, FROST E ZOOM MOTORIZADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. LED COLOR II-DESCRIÇÃO: LED WASHERS 72X1W (18R + 18B + 18W + 18A), BIVOLTE, RGBWA FULL COLOR MIXING, ÂNGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTOMÁTICO, DIMMER 0~100%, APLICAÇÃO OUTDOOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80W, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	R\$ 23.658,60	R\$ 236.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17	100	DIARI	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVICO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL – SERVIÇO DE APOIO, COM PESSOAL DE APOIO EM EVENTOS, TAIS COMO CARREGADORES, SOMBREIROS, MONTAGEM DESMONTAGEM, LIMPEZA ANTES E DEPOIS DOS EVENTOS.	R\$ 301,00	R\$ 30.100,00
18	10	DIARIA	DJ-DJ É O PROFISSIONAL QUE TEM O FEELINGE A SENSIBILIDADE PARA SENTIR O QUE A PISTA DE DANÇA PEDE A CADA MOMENTO, NÃO É APENAS UM TOCADOR DE MÚSICA COMO MUITOS PENSAM. ALÉM DE SEMPRE PROCURAR SE ATUALIZAR COM REPERTÓRIOS ECLÉTICOS E BEM SELECIONADOS, ELE COM SUA EXPERIÊNCIA, SABE EXATAMENTE AS MÚSICAS QUE MAIS FUNCIONAM NOS EVENTOS.	R\$ 2.080,00	R\$ 20.800,00
19	20	DIARIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RÚIDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS E CONECTORES. COM COMBUSTÍVEIS E OPERADORES CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	R\$ 9.390,00	R\$ 187.800,00
20	20	DIARIA	GRUPO GERADOR 250 KVA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, TRIFÁSICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RÚIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	R\$ 12.174,80	R\$ 243.496,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

21	10	DIARIA	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL, 380/220V-60HZ, 450 KVA PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS E CONECTORES. COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR CABO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO.	R\$ 12.718,22	R\$ 127.182,20
22	20	DIARIA	COBERTURA TAMANHO 15X30: LOCAÇÃO DE COBERTURA TAMANHO 15X30 DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO.	R\$ 59.875,00	R\$ 1.197.500,00
23	10	DIARI	LOCACAO DE PAINEL DE LED MODULAR DO TIPO P3 - INDOOR, NO TOTAL DE 24 M2 DE MÓDULOS, COM DEFINIÇÃO DE 03 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, PROCESSADOR ALEDSINC. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	R\$ 10.248,33	R\$ 102.483,30
24	1.200	M2	PISO TABLADO: LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO TABLADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTO RNO DEFERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	R\$ 90,50	R\$ 108.600,00
25	10	UNIDADE	PORTAL TRELIÇADO: LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5 M-PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COMO TIPO DE PISO.	R\$ 8.268,67	R\$ 82.686,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

26	10	DIARI	LOCUÇÃO: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE PALCO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE FALAR EM PÚBLICO PARA MAIS DE 10 MIL PESSOAS.	R\$ 5.264,87	R\$ 52.648,70
27	30	DIARIA	MOBILIARIO E DECORAÇÃO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÕES DIVERSAS PARA ENFEITE RELACIONADO A CAMARIM ARTÍSTICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MESAS, CADEIRAS, TAPETE, PENTEADEIRA, SOFÁ, ESPELHO, ARARAS, MICRO-ONDAS, FRIGOBAR OU CAIXA TÉRMICA, PIPOQUEIRA, CAFETEIRA, FRUTEIRA, RING LIGHT BOMBONIERE, SECADOR DE CABELOS, CHAPINHA, ARRANJOS DE FLORES E ROSAS, ALMOFADAS, TOALHAS E CORTINAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	R\$ 5.580,00	R\$ 167.400,00
28	30	DIARIA	SALA PARA CAMARIM – SALAS INDIVIDUAIS, MEDINDO 16 M2, CLIMATIZADO.	R\$ 11.367,36	R\$ 341.020,80
29	10	DIARIA	DECORAÇÃO PARA PORTAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	R\$ 10.425,00	R\$ 104.250,00
30	10	DIARI	CORTINA–CORTINA PARA FRENTE DE PALCO EM TECIDO, MEDINDO 6X8 METROS, DIVIDIDO EM 2 PARTES.	R\$ 2.140,00	R\$ 21.400,00
31	2.500	M2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO TENDA GALPÃO MODULAR DE DOIS ÁGUAS, ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM ADITIVOS ANTICHAMAS, ANTI-UV E ANTIMOFO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EMISSÃO DE ART" ESTRUTURA EM MÓDULOS COM VÃOS LIVRES (EX: 10M, 15M, 20M OU 30M DE LARGURA), FIXADA SEM NECESSIDADE DE COLUNAS CENTRAIS. COBERTURA EM LONA DE PVC ANTICHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL) COM BLOQUEADOR SOLAR E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ALTURA LATERAL MÍNIMA DE 3M A 5M PARA GARANTIR VENTILAÇÃO E INSTALAÇÃO ADEQUADA DE PALCOS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO	R\$ 147,83	R\$ 369.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU RRT DE MONTAGEM, ASSINADA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, ATESTANDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA E RESISTÊNCIA A VENTOS.		
--	--	--	---	--	--

5 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços contratados deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais, os quais compõem o escopo mínimo exigido pela Administração:

5.1 Execução integral sob responsabilidade da contratada: A prestação dos serviços compreende o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, desmontagem e retirada dos equipamentos utilizados nos eventos, sem qualquer ônus adicional à Administração e sem possibilidade de execução parcial. A contratada deverá garantir a completa operacionalização do serviço nos locais e horários definidos nas ordens de fornecimento, responsabilizando-se pela entrega de todos os recursos materiais e humanos necessários.

5.2 Qualidade e segurança dos equipamentos: Os equipamentos disponibilizados deverão ser novos ou seminovos, com no máximo 3 anos de uso, livres de desgastes visuais ou operacionais, devendo apresentar condições técnicas ideais de funcionamento, estabilidade e segurança, inclusive durante montagens sob intempéries. Não será admitido o uso de equipamentos improvisados, com avarias, cabos expostos ou adaptações que comprometam a estética, o desempenho ou a segurança do evento.

5.3 Conformidade com normas técnicas e legais: Toda a execução deverá observar as normas técnicas da ABNT (ex.: NBR 15575, NBR 15969, NBR 5410, etc.), as Normas Regulamentadoras do MTE (NR-10, NR-12, NR-18, NR-35), além das exigências do Corpo de Bombeiros, CREA, autoridades ambientais, quando aplicável. Será exigido da contratada o cumprimento de todas as determinações de segurança do trabalho e da legislação vigente, aplicáveis ao objeto do presente certame.

5.4 Equipe técnica qualificada: A contratada deverá manter no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada, identificada e treinada, composta por profissionais com experiência comprovada nas áreas de sonorização, iluminação, estruturas metálicas e operação de equipamentos audiovisuais. Poderá ser exigida a apresentação de certificados, registros profissionais ou atestados de capacidade técnica.

5.5 Compatibilidade com a natureza e porte do evento: A contratada deverá, previamente à execução de cada serviço, realizar avaliação técnica do local, das dimensões e das características do público esperado, ajustando a solução oferecida à complexidade e ao porte do evento, respeitando as diretrizes fornecidas pela Administração.

5.6 Responsabilidade técnica: Deverá ser indicado profissional responsável técnico (RT) com atribuição legal compatível e, apresentada apólice de seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros durante a vigência do contrato.

5.7 Suporte técnico durante todo o evento: A contratada deverá manter técnicos em tempo integral no local, aptos a realizar ajustes e substituições imediatas, sem interrupções na programação. Equipamentos de reserva devem estar disponíveis em caso de falha ou avaria.

5.8 Retirada e limpeza do local após o evento: A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento do evento. A contratada será responsável por deixar o local em condições iguais ou melhores àquelas encontradas, respondendo por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

5.9 A prestação dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela unidade solicitante, previamente aprovada pela autoridade competente.

5.10 A Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo:

- (i) local do evento;
- (ii) data e horário de início e término;
- (iii) tipo e natureza do evento;
- (iv) descrição detalhada dos itens requisitados;
- (v) respectivas quantidades e diárias.

5.11 Todos os equipamentos e estruturas fornecidos deverão estar em perfeito estado de conservação, uso, higiene e segurança, e atender integralmente às normas técnicas e regulamentações vigentes, especialmente as da ABNT, NRs do Ministério do Trabalho e exigências do Corpo de Bombeiros e órgãos ambientais.

5.12 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, com comprovada experiência, para execução de todas as etapas: transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem e retirada.

5.13 Toda a logística de transporte, carga, descarga, montagem e desmontagem serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional à Administração, inclusive quanto a autorizações de trânsito e licenças específicas para circulação de equipamentos.

5.14 Os serviços e estruturas deverão estar completamente instalados e operacionais com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, salvo exceções devidamente justificadas. Em caso de exigências legais específicas (como licenças do Corpo de Bombeiros, SEMA etc.), a Administração poderá autorizar a montagem com antecedência superior, mediante notificação formal com pelo menos 10 (dez) dias úteis.

5.15 A desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento, salvo prazo diverso determinado pela Administração.

5.16 A contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados a terceiros ou ao patrimônio público, devendo manter-se segurada e com cobertura contratual de responsabilidade civil, se exigido em edital.

5.17 O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente utilizadas e atestadas pela fiscalização designada, conforme os critérios estabelecidos na Ordem de Fornecimento e no Termo de Referência, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, transparência e efetividade do gasto público.

5.18 A execução será acompanhada por fiscal designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser exigido o preenchimento de checklists técnicos, registros fotográficos e relatórios de conformidade.

6. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

Os requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos dos serviços constarão do Termo de Referência, com base em normas regulamentadoras da ABNT, das NR's do Ministério do Trabalho, e demais legislações aplicáveis.

O objeto contratual deverá abranger, no mínimo:

6.1 A estrutura e os equipamentos a serem locados compreendem:

6.2 Estrutura metálica, palcos e tendas de grande porte: para abrigar o público e as atrações, garantindo segurança e conforto a todos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.3 Camarins: para acomodação adequada dos artistas e equipe técnica.

6.4 Iluminação e sonorização: sistemas de alta qualidade, compatíveis com eventos de grande porte e shows nacionais, para garantir a excelência técnica das apresentações.

6.5 Grupos geradores: para assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta e confiável, evitando falhas que possam comprometer o evento.

6.6 Banheiros químicos, fechamentos, seguranças privados, brigadistas e afins: para atender às necessidades do público e garantir as condições sanitárias e de segurança adequada.

6.7 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, funcionais e operacionais mínimos:

6.8 Capacidade técnica comprovada, mediante atestados de desempenho anterior em serviços similares, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

6.9 Disponibilidade de equipe técnica habilitada, qualificada com profissionais especializados em número suficiente para cada evento nas atividades de montagem, operação e desmontagem de equipamentos audiovisuais e estruturas metálicas, cuja qualificação poderá ser exigida no edital, nos moldes do art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021;

6.10 Responsabilidade integral pelos equipamentos e pelas operações técnicas, inclusive quanto a danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, assumindo os riscos da atividade e das obrigações decorrentes da legislação civil, trabalhista, ambiental e de segurança;

6.11 Segurança e Normas: Todos os equipamentos e a execução dos serviços devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e as exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo o fornecimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado (engenheiro eletricista e de segurança).

6.12 Conservação e higienização dos equipamentos, que deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança em cada evento, sob pena de recusa da execução;

6.13 Capacidade logística e operacional para atendimento em todo o território municipal, incluindo transporte, instalação e retirada no prazo fixado pela Administração.

6.14 Documentação: A empresa deverá possuir licenças e alvarás de funcionamento, além de toda a documentação necessária para a prestação do serviço.

6.15 O não atendimento às especificações técnicas ou às condições contratuais poderá acarretar glosa no pagamento, sanções contratuais ou rescisão, conforme previsto no instrumento convocatório e na legislação de regência.

6.16 A verificação dos requisitos de habilitação e da adequação da proposta ao objeto será realizada conforme critérios objetivos definidos no edital e no Termo de Referência.

7. GARANTIA E MANUTENÇÃO

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se pela correção imediata de qualquer falha técnica ou operacional ocorrida no curso da execução dos serviços, inclusive durante os eventos em andamento.

A garantia exigida compreende a substituição ou reparo imediato de quaisquer itens que apresentem defeitos de funcionamento, instabilidade, mau estado de conservação ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a qualidade ou a continuidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Caso ocorra pane, falha técnica ou danos em qualquer equipamento durante o evento, a contratada deverá proceder à substituição imediata, em até 1 (uma) hora, contadas da notificação verbal ou escrita por parte da fiscalização da Administração, sem prejuízo da continuidade das atividades e sem gerar ônus adicional ao contratante.

Para isso, a contratada deverá manter no local de execução dos serviços, durante toda a realização do evento, profissionais técnicos habilitados e equipamentos sobressalentes compatíveis, a fim de garantir resposta ágil e evitar interrupções nas atividades.

O descumprimento das condições de garantia ou a omissão quanto às providências corretivas poderá ensejar aplicação de glosa proporcional, sanções administrativas e, se for o caso, rescisão contratual por inadimplemento.

8. DOS PRAZOS

A contratada deverá entregar a estrutura montada e apta à inspeção, e fiscalização contratual quanto dos órgãos de segurança, com pelo menos 12 (doze horas) de antecedência em relação à data de início dos eventos.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA.

- I. *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- II. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- III. *Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;*
- IV. *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- V. *Cópia documento pessoal dos sócios.*
- VI. *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

b) RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- I. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).*
- II. *Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- IV. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.
- VII. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

c) RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:
- II. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/1976 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- III. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples e Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:
 - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
 - Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.
- IV. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.
- V. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- VI. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.
- VII. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- VIII. *Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.*
- IX. *Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.*
- X. *Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.*
- XI. *A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:*

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- XII. *Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5 % soma dos valores estimados dos itens para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora.*
- XIII. *Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- XIV. *Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.*
- XV. *Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.*

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

LOTE 1 – BRIGADISTAS, PREVENTIVOS E PROJETO DE SEGURANÇA

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

I – Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com os serviços efetivamente previstos neste lote, especialmente:

- a) disponibilização de brigadistas e/ou bombeiros civis para eventos, quando aplicável;
- b) fornecimento, instalação ou disponibilização de equipamentos e materiais de prevenção e combate a incêndio, conforme o escopo contratado;
- c) elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para eventos temporários, quando exigida no objeto.

II – Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as parcelas do objeto para as quais a comprovação de capacidade técnica seja necessária, observados os limites e as condições previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedadas exigências desproporcionais ou sem pertinência com os serviços contratados.

III – Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, inclusive quando provenientes de contratos distintos, desde que permitam demonstrar a aptidão da licitante para executar os serviços objeto da contratação. Eventual restrição ao somatório deverá ser tecnicamente justificada no processo, considerando as características específicas e a complexidade dos serviços.

IV – Para os serviços de elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, deverão ser apresentados os documentos de responsabilidade técnica exigíveis, emitidos pelo conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade e a legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I – Para os serviços de brigadistas e/ou bombeiros civis, a contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, capacitação e documentação válidas, de acordo com a legislação estadual aplicável e as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

II – Quando o objeto incluir a elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, deverá ser indicado profissional legalmente habilitado, com atribuição compatível e registro ativo no conselho profissional competente, responsável pela elaboração e assinatura do projeto.

III – A disponibilidade do profissional indicado poderá ser comprovada por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de compromisso de contratação ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre sua disponibilidade para a execução do objeto, observadas as exigências legais aplicáveis.

IV – Deverão ser apresentados os registros, as certidões e os documentos de responsabilidade técnica exigíveis para cada serviço, conforme as atribuições profissionais e as normas do respectivo conselho.

Exigências específicas para serviços de brigadistas e bombeiros civis

Quando o objeto compreender serviços de brigadistas, bombeiros civis ou atividades correlatas de prevenção e atendimento a emergências, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à atividade, incluindo o credenciamento, cadastro ou autorização perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, quando exigido pela legislação pertinente, observadas a Lei Estadual nº 12.149/2023 e a Norma Técnica do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso NTCB nº 39/2023, conforme sua aplicabilidade.

Os profissionais disponibilizados deverão possuir formação, capacitação, habilitação e documentação compatíveis com as funções efetivamente executadas, dentro dos prazos de validade exigidos pelas normas aplicáveis.

A comprovação dos requisitos deverá ser exigida de forma proporcional aos serviços contratados, sem impor exigências estranhas ao objeto ou desnecessárias à sua execução.

O objeto desta contratação não contempla serviços de segurança privada. Caso sejam necessários serviços dessa natureza, deverão ser objeto de previsão específica, com descrição própria, estimativa de quantitativos, pesquisa de preços e requisitos legais de habilitação compatíveis com a atividade, vedada a inclusão informal de serviços não previstos no objeto contratado.

LOTE 2 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

I – Comprovação de capacidade técnico-operacional

A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores, especialmente quanto à locação de banheiros químicos para eventos.

II – Licenciamento ambiental e autorização para a atividade

A licitante deverá apresentar licença, autorização ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, quando exigível pela legislação aplicável, que comprove a regularidade para o exercício das atividades relacionadas à locação de banheiros químicos e, conforme a responsabilidade assumida na contratação, à coleta, ao transporte e à destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sanitários.

Quando alguma dessas atividades for executada por empresa terceirizada ou prestadora especializada, deverá ser comprovada a regularidade exigível da responsável pela respectiva atividade, sem prejuízo das responsabilidades da contratada perante a Administração.

A documentação exigida deverá observar a legislação ambiental aplicável e ser proporcional às atividades efetivamente previstas no objeto da contratação.

LOTE 3 – LOCAÇÃO DE VAN: SERVIÇO DE TRANSPORTE EM VAN EXECUTIVA

Especificação do serviço

Prestação de serviços de transporte de passageiros mediante disponibilização de veículo tipo Van Executiva, com capacidade mínima para 14 (quatorze) passageiros, equipado com ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos, em adequado estado de conservação e funcionamento, devidamente licenciado e apto à prestação do serviço, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

A prestação dos serviços compreenderá o transporte de artistas, equipes técnicas, autoridades, servidores e demais pessoas autorizadas pela Administração Municipal, para deslocamentos dentro e fora do Município de Pedra Preta-MT, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e mediante prévia autorização da Administração.

A remuneração ocorrerá exclusivamente por diária, compreendendo a disponibilização do veículo e do motorista devidamente habilitado, bem como todos os custos necessários à execução dos deslocamentos autorizados pela Administração, sem limite de quilometragem por diária.

Para fins de fiscalização, deverá ser mantido registro dos deslocamentos realizados, contendo, conforme aplicável, a identificação do veículo, a data da prestação do serviço, a origem e o destino, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

quilometragem inicial e final e o total de quilômetros percorridos. Os registros serão apresentados para conferência e ateste do fiscal responsável.

Não haverá pagamento adicional por quilômetro percorrido, quilometragem excedente ou qualquer outra despesa já abrangida pelo valor contratado da diária. Os deslocamentos autorizados pela Administração deverão ser executados pelo preço da diária registrado, independentemente da quilometragem percorrida durante o período autorizado, observadas as condições da contratação e as normas aplicáveis à prestação do serviço.

Na composição do preço da diária deverão estar incluídos todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, compreendendo veículo, motorista devidamente habilitado, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, tributos, licenciamento, pedágios, quando aplicáveis, e demais despesas inerentes à prestação dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional por despesas já abrangidas pelo preço contratado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I – Atestado de capacidade técnica

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para a prestação de serviços de transporte de passageiros mediante veículo tipo Van ou similar.

II – Regularidade para a prestação do serviço de transporte

A licitante deverá comprovar o atendimento às exigências legais e regulamentares aplicáveis à prestação de transporte remunerado de passageiros, mediante apresentação das autorizações, licenças, cadastros, registros ou documentos equivalentes exigíveis em razão da natureza do serviço e do âmbito territorial dos deslocamentos contratados.

Quando a prestação envolver transporte intermunicipal no Estado de Mato Grosso, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela regulamentação aplicável ao serviço e ao percurso realizado, inclusive aqueles eventualmente exigidos pela Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Mato Grosso – AGER/MT ou por outro órgão competente, conforme o enquadramento da atividade.

A documentação exigida deverá guardar pertinência com o objeto da contratação e observar os princípios da legalidade, da razoabilidade e da competitividade, não sendo exigidos documentos ou autorizações que não sejam legalmente aplicáveis à atividade efetivamente contratada.

LOTE 4 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PALCOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADORES, FECHAMENTOS E AFINS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (EMPRESA)

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar:

Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto deste lote, envolvendo montagem e operação de estruturas temporárias para eventos de médio ou grande porte.

O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar compatibilidade em características técnicas e complexidade operacional, admitido o somatório de atestados.

Os atestados deverão estar devidamente registrados no CREA competente, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou ART, quando se tratar de serviços sujeitos à responsabilidade técnica formal, nos termos da legislação profissional aplicável.

São considerados serviços sujeitos à responsabilidade técnica formal e, portanto, à apresentação de atestado acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA competente:

- I – Montagem, instalação e desmontagem de estruturas metálicas temporárias, incluindo palcos, camarotes, torres de sustentação, treliças (box truss), coberturas e similares;
- II – Montagem de estruturas com cobertura e suporte de carga destinadas a suportar equipamentos de som, iluminação ou painéis de LED;
- III – Instalação de sistemas elétricos temporários para eventos, incluindo quadros de distribuição, aterramento, cabeamento de força e sistemas de proteção;
- IV – Instalação, interligação e operação técnica de grupos geradores de energia elétrica, inclusive sistemas de comutação e distribuição temporária;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Considerando que a execução envolve atividades sujeitas à responsabilidade técnica formal, a licitante deverá comprovar que possui, na data da entrega da proposta, vínculo com profissionais habilitados nas seguintes áreas:

Responsável técnico por estruturas temporárias

Profissional com atribuição legal compatível (engenheiro civil ou engenheiro mecânico, conforme o caso), devidamente registrado no CREA, com apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) comprovando experiência anterior em montagem de estruturas temporárias ou palcos para eventos.

Responsável técnico por instalações elétricas temporárias e geradores

Profissional com atribuição compatível (engenheiro eletricista ou engenheiro com atribuição específica), devidamente registrado no CREA, com apresentação de CAT comprovando experiência em instalação elétrica temporária, sistemas de distribuição ou operação de grupos geradores.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO

O vínculo dos profissionais com a empresa poderá ser comprovado mediante:

- Registro em carteira de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato social (no caso de sócio);
- Ou outro instrumento jurídico idôneo que demonstre a disponibilidade para execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com relação ao objeto do presente certame.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

Justificativa da Contratação do Serviço de DJ

A contratação do serviço de DJ visa atender às necessidades operacionais dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal, garantindo a execução contínua da programação musical, institucional e cultural durante todas as fases do evento.

O profissional será responsável pela operação e execução da programação musical em momentos específicos, tais como recepção do público, intervalos entre apresentações artísticas, cerimônias oficiais, solenidades, eventos esportivos, ações culturais, inaugurações e demais atividades promovidas pelo Município, contribuindo para a organização, integração e dinamismo da programação.

Considerando que os eventos realizados pelo Município apresentam diferentes características, públicos e formatos, torna-se necessária a disponibilidade desse serviço de forma eventual, permitindo que a Administração disponha de suporte musical adequado às necessidades de cada evento, sem a necessidade de contratação individualizada para cada demanda.

A prestação do serviço deverá ser realizada por profissional com experiência compatível com a atividade, utilizando equipamentos adequados quando exigidos pela Administração, observando sempre a programação previamente definida pelo Fiscal do Contrato, respeitando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

A comprovação da capacidade para execução do serviço poderá ocorrer mediante apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que demonstre experiência na realização de serviços compatíveis com o objeto contratado, sem estabelecer exigências desproporcionais que possam restringir a competitividade do certame.

• JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A MANUTENÇÃO DO AGRUPAMENTO DO LOTE 04

A organização dos itens destinados à infraestrutura e à realização de eventos foi analisada considerando a natureza dos serviços, a compatibilidade entre as atividades, a necessidade de coordenação operacional, a logística de transporte, montagem e desmontagem, bem como a possibilidade de ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O agrupamento de itens somente se justifica quando demonstrado que a execução conjunta proporciona vantagem técnica ou econômica efetiva, sem restringir indevidamente a competitividade. A utilização dos materiais e serviços em um mesmo evento, por si só, não constitui fundamento suficiente para a contratação conjunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Assim, a manutenção dos itens agrupados deverá estar respaldada em análise técnica e econômica específica, instruída nos autos, contendo a avaliação da compatibilidade dos serviços, da estrutura do mercado fornecedor, da possibilidade de participação de empresas especializadas e da comparação entre a contratação agrupada e a adjudicação por item ou por grupos de itens tecnicamente homogêneos.

A decisão final sobre a composição do Lote 04 deverá observar os resultados dessa análise, de modo que o agrupamento permaneça restrito aos itens cuja execução conjunta seja efetivamente vantajosa para a Administração. Caso não seja demonstrada essa vantagem, os itens deverão ser reorganizados em lotes ou adjudicados individualmente, conforme a natureza dos serviços e as condições do mercado.

A planilha de itens, os critérios de julgamento, a estimativa de preços e as exigências de qualificação técnica deverão refletir uniformemente a organização definitiva adotada no Termo de Referência e no edital.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Em observância aos arts. 5º, 18 e 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação foi estruturada em 04 (quatro) lotes, considerando a natureza dos serviços, suas características técnicas e operacionais, os segmentos de mercado envolvidos e a necessidade de assegurar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A definição dos lotes considera a necessidade de compatibilizar a divisão do objeto com a autonomia técnica dos serviços, as condições de execução, as responsabilidades dos prestadores e a possibilidade de participação de empresas especializadas. O agrupamento de itens em um mesmo lote deverá estar fundamentado na existência de compatibilidade técnica e operacional e na demonstração de que a contratação conjunta apresenta vantagem para a Administração em comparação com a contratação separada dos respectivos componentes.

A composição dos lotes é a seguinte:

Lote 01 – Serviços Preventivos: compreende a locação de extintores e demais equipamentos preventivos previstos na planilha, a disponibilização de brigadistas e/ou bombeiros civis e a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio para eventos temporários, conforme as exigências legais e técnicas aplicáveis. A composição desse lote deverá observar a relação entre os equipamentos preventivos, os serviços de atendimento a emergências e a elaboração dos projetos de segurança contra incêndio e pânico. Considerando que essas atividades possuem características e requisitos profissionais próprios, o agrupamento deverá estar amparado em justificativa técnica que demonstre a vantagem da contratação conjunta, em comparação com a possibilidade de contratação independente dos equipamentos, dos profissionais e dos serviços de elaboração de projetos, sem impor exigências de habilitação incompatíveis com as atividades efetivamente contratadas.

Lote 02 – Banheiros Químicos: compreende a locação de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência, incluindo transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada, conforme as especificações da planilha. O agrupamento considera a possibilidade de execução integrada dessas atividades, de modo a concentrar a responsabilidade pela disponibilização e manutenção dos equipamentos durante os eventos. Deverão ser observadas as exigências ambientais e sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à coleta, ao transporte e à destinação final dos resíduos sanitários, com comprovação das licenças e autorizações exigíveis para cada atividade efetivamente executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Lote 03 – Transporte: compreende a prestação de serviços de transporte de passageiros por veículo tipo Van Executiva, destinado ao deslocamento de artistas, equipes técnicas, autoridades, convidados e demais pessoas autorizadas pela Administração. A constituição de lote específico decorre da natureza própria do serviço, da necessidade de disponibilização de veículo adequado e regularizado e da existência de requisitos legais específicos para o transporte remunerado de passageiros. A separação desse serviço dos demais lotes permite a participação de fornecedores especializados no segmento de transporte, sem exigir que assumam obrigações relacionadas à montagem e à operação de estruturas para eventos.

Lote 04 – Infraestrutura para Eventos: compreende os serviços e itens referentes à locação e, quando aplicável, à montagem, operação e desmontagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, grupos geradores, fechamentos, disciplinadores e demais equipamentos previstos na planilha para a realização dos eventos.

Considerando a diversidade dos componentes reunidos neste lote, a manutenção do agrupamento é justificada mediante análise técnica e econômica individualizada, que demonstra a compatibilidade entre os itens, a necessidade de coordenação das atividades e a efetiva vantagem da contratação conjunta. A análise considera a integração entre as etapas de montagem, instalação, operação e desmontagem, a compatibilidade dos equipamentos, a delimitação das responsabilidades técnicas, os riscos de incompatibilidade entre prestadores distintos, os custos de gestão e fiscalização e os possíveis reflexos do agrupamento sobre os preços e a competitividade.

A justificativa demonstra, ainda, por que a contratação conjunta dos itens do Lote 04 é mais vantajosa para a Administração do que a adjudicação por item ou a contratação separada dos componentes que apresentam autonomia técnica e operacional. São avaliados se eventuais riscos decorrentes da execução por fornecedores distintos podem ser gerenciados por meio de planejamento, fiscalização e coordenação contratual, sem necessidade de restringir a participação de empresas especializadas. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote está vinculada à demonstração concreta da inviabilidade ou desvantagem da adjudicação por item, conforme o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada também a disposição do art. 47, § 1º, quando aplicável.

A divisão em lotes distintos busca permitir a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, evitando a reunião injustificada de serviços de naturezas distintas e ampliando a competitividade. A definição dos agrupamentos deverá considerar as condições efetivas do mercado fornecedor, a possibilidade de execução independente dos serviços e a proporcionalidade das exigências de habilitação, de modo que cada licitante seja avaliado de acordo com as atividades que efetivamente deverá executar.

Quanto à qualificação técnica, deverão ser diferenciadas a capacidade técnico-operacional da empresa e a qualificação técnico-profissional dos responsáveis pela execução dos serviços. A exigência de atestados, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registros profissionais e comprovação de vínculo deverá observar a natureza de cada atividade, as atribuições dos respectivos conselhos profissionais e as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser admitido o somatório de atestados, salvo restrição devidamente fundamentada em características específicas do objeto, evitando-se exigências desproporcionais ou documentos incompatíveis com a finalidade da comprovação pretendida.

As exigências decorrentes de legislação específica deverão ser previstas de forma expressa e compatível com os serviços efetivamente contratados. Quando houver prestação de serviços de segurança privada, deverão ser observadas as autorizações e condições legais pertinentes, inclusive as exigências da Lei Federal nº 14.967/2024. Para os serviços de brigadistas e bombeiros civis, deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ser exigidos o credenciamento da empresa prestadora perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, quando aplicável, e os documentos relativos à formação e habilitação dos profissionais, conforme a legislação estadual vigente. Para os serviços de engenharia e as estruturas temporárias, deverão ser observadas as normas técnicas e as exigências de responsabilidade técnica pertinentes, inclusive as aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários.

A estimativa dos quantitativos deverá estar acompanhada de memória de cálculo e documentação que demonstre os critérios utilizados para dimensionar cada item, considerando a programação prevista, a quantidade e o porte estimado dos eventos, a frequência provável de utilização dos serviços e os demais parâmetros efetivamente disponíveis. Considerando a ausência de histórico próprio de contratações anteriores, deverão ser utilizados dados documentados de planejamento, levantamentos e referências pertinentes, sem atribuir as estimativas a eventos ou contratos anteriores que não estejam comprovados nos autos.

A estimativa dos preços deverá ser fundamentada em pesquisa de mercado metodologicamente adequada, com documentação das fontes consultadas, dos valores obtidos, dos critérios de tratamento dos dados e da formação dos preços referenciais, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os quantitativos, os preços referenciais e as planilhas deverão ser compatibilizados com as especificações definitivas dos itens, as unidades de medida e as condições de remuneração previstas no Termo de Referência.

11. PESQUISA DE PREÇO

A estimativa do valor da contratação deverá ser elaborada pela unidade responsável pela pesquisa de preços, mediante utilização de parâmetros e fontes admitidos pela legislação aplicável, considerando, conforme a disponibilidade e a pertinência, contratações públicas similares, atas de registro de preços vigentes, propostas de fornecedores e bases oficiais de consulta.

A pesquisa deverá observar a compatibilidade entre as especificações pesquisadas e as previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à unidade de fornecimento, dimensões, capacidade, composição dos serviços, montagem, desmontagem, transporte, operação e demais custos integrantes da execução.

Os preços coletados deverão ser analisados criticamente, com identificação das fontes, datas, condições comerciais e metodologia utilizada para definição do valor estimado. Valores discrepantes ou incompatíveis com o mercado deverão ser avaliados e tratados mediante justificativa documentada.

A pesquisa de preços, a memória de cálculo e o mapa comparativo deverão integrar os autos e estar compatíveis com a planilha definitiva do Termo de Referência, de modo a assegurar a rastreabilidade da estimativa e a adequada formação do preço de referência.

12. MODELO DE EXECUÇÃO

A presente contratação será executada sob demanda, mediante o regime de fornecimento por ordens de serviço específicas, expedidas pela Administração, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer promotora dos eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A execução dos serviços se dará de forma não contínua, condicionada à solicitação expressa da Administração, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP), sendo vedada qualquer exigência de contratação mínima, exclusiva ou obrigatória em favor da contratada.

As ordens de fornecimento serão emitidas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação ao início do evento, contendo:

- Data e local de realização do evento;
- Horário de montagem, início e término previsto;
- Tipo e quantidade de equipamentos e estruturas demandadas;
- Especificações técnicas adicionais, se aplicáveis.

A contratada deverá, a partir da emissão da ordem de fornecimento, organizar os recursos humanos, logísticos e materiais necessários para o perfeito atendimento da demanda, sem ônus adicional ao contratante.

A prestação do serviço será considerada completa apenas quando concluída a desmontagem dos equipamentos, retirada do material e verificação da integridade do espaço utilizado, devidamente atestada pela fiscalização.

O modelo de execução adotado garante à Administração flexibilidade operacional, controle dos gastos públicos e adequação ao princípio da eficiência, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após análise da natureza do objeto e da demanda prevista para os serviços de locação de estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos, fechamento, segurança e afins destinados a eventos públicos de grande porte, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, como a forma mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A decisão fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos e jurídicos:

- Natureza variável e não contínua da demanda: os eventos institucionais, culturais e esportivos ocorrem de forma esporádica, em datas e formatos distintos, tornando inviável a previsão exata de consumo e antieconômica a aquisição permanente dos itens;
- Necessidade de resposta célere e padronizada: o SRP permite à Administração atender às diferentes Secretarias de forma descentralizada, respeitando a legalidade e sem necessidade de instauração de múltiplos certames, o que otimiza a gestão dos recursos públicos;
- Flexibilidade e racionalidade orçamentária: por meio do SRP, o Município pode realizar contratações conforme necessidade real e disponibilidade financeira, evitando compromissos orçamentários antecipados e garantindo maior controle fiscal e planejamento por demanda;
- Eficiência administrativa: o modelo permite a contratação de itens específicos por menor preço unitário, conforme planejamento técnico prévio, promovendo competitividade e eficiência na execução contratual.

A escolha da sistemática está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, proporcionalidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e atende às diretrizes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Secretaria de Gestão do Ministério da Fazenda e da Advocacia-Geral da União quanto à utilização do SRP para objetos de demanda frequente, porém incerta e intermitente.

A adoção do sistema de registro de preços se mostra a alternativa mais eficiente para a administração municipal, pois permite a contratação dos serviços conforme a demanda, otimizando recursos públicos e evitando desperdícios.

Os principais benefícios desse modelo são:

- Maior economia: Permite a contratação conforme a necessidade, evitando custos com aquisições permanentes e manutenção de equipamentos.
- Flexibilidade e agilidade: Garante rapidez na execução dos eventos, sem a necessidade de licitações emergenciais.
- Qualidade e modernização: Possibilita o uso de equipamentos atualizados e adequados às especificidades de cada evento.

Atendimento contínuo: Viabiliza a realização de festividades ao longo do ano, promovendo cultura, lazer e turismo.

14. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DA MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Considerando a natureza do objeto a ser contratados os serviços de locação de estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos, fechamento, segurança e afins, verifica-se que os critérios de qualidade, desempenho e execução podem ser definidos de forma objetiva e padronizados.

Dessa forma, adota-se a modalidade Pregão na forma eletrônica, por se tratar de serviço comum cuja disputa será realizada com base no critério de menor preço por lote, sendo perfeitamente aplicável a sistemática competitiva da modalidade.

A utilização do meio eletrônico (Pregão Eletrônico) assegura maior transparência, ampla concorrência, isonomia entre os licitantes e eficiência na gestão pública, além de atender às disposições legais e regulamentares.

15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Serão consideradas aceitáveis as propostas que apresentarem preços não superiores à média de preços conforme pesquisa de preços constantes do processo administrativo.

Não serão aceitas propostas que sejam manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas com valores:

- a) Incompatíveis com os custos necessários à execução adequada do objeto, inclusive encargos sociais e operacionais.
- b) Que assegurem a execução plena e contínua dos serviços, com qualidade técnica, observância das normas de segurança e atendimento aos requisitos deste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir justificativa formal ou composição detalhada de preços da licitante mais bem classificada, sempre que necessário para aferição da exequibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

O critério de julgamento da presente contratação será o **menor preço por lote**, condicionado à demonstração da viabilidade técnica e econômica dos agrupamentos propostos e de sua efetiva vantajosidade para a Administração Pública, observados os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da proporcionalidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis ao parcelamento do objeto e ao Sistema de Registro de Preços.

A divisão do objeto em lotes considera a natureza dos serviços, suas características técnicas e operacionais, o grau de interdependência entre os itens, as exigências legais específicas e a possibilidade de execução por fornecedores especializados. A manutenção de cada agrupamento deverá estar amparada em justificativa técnica e econômica compatível com as características efetivas do objeto, demonstrando que a contratação conjunta é mais vantajosa do que a adjudicação por item ou a contratação separada dos componentes que apresentem autonomia técnica e operacional.

Para fins de organização do objeto, propõe-se a seguinte estrutura:

- **Lote 01 – Serviços Preventivos:** compreende os serviços de locação de extintores, disponibilização de brigadistas e bombeiros civis e elaboração de projetos de prevenção e combate a incêndio, conforme os itens efetivamente previstos na planilha. A manutenção do agrupamento deverá considerar a complementaridade entre as medidas de prevenção, os equipamentos e os serviços profissionais, sem prejuízo da observância dos requisitos legais e de habilitação específicos de cada atividade.
- **Lote 02 – Banheiros Químicos:** compreende a locação de banheiros químicos convencionais e adaptados para pessoas com deficiência, incluindo, conforme previsto nas especificações, transporte, instalação, higienização, manutenção e retirada. A contratação conjunta deverá considerar a integração logística dessas atividades, a possibilidade de execução por fornecedores especializados e a vantagem econômica do agrupamento, sem prejuízo da verificação da autonomia dos itens.
- **Lote 03 – Transporte:** compreende a prestação de serviços de transporte de passageiros mediante veículo tipo Van Executiva, destinado ao deslocamento de artistas, equipes técnicas, autoridades, convidados e demais pessoas autorizadas pela Administração. A constituição de lote específico fundamenta-se na natureza própria do serviço, na necessidade de veículo adequado e regularizado e nos requisitos legais aplicáveis ao transporte remunerado de passageiros, permitindo a participação de fornecedores especializados nesse segmento.
- **Lote 04 – Infraestrutura para Eventos:** compreende os serviços e itens de locação e, quando aplicável, montagem, instalação, operação e desmontagem de estruturas metálicas, palcos, tendas, camarins, sistemas de sonorização e iluminação, painéis de LED, grupos geradores, fechamentos, disciplinadores e demais equipamentos previstos na planilha para a realização dos eventos.

Quanto ao Lote 04, a manutenção do agrupamento é fundamentada em análise técnica e econômica individualizada, formalizada nos autos do processo, que contempla a compatibilidade entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

os itens, a efetiva necessidade de coordenação das atividades, a integração das etapas de montagem, instalação, operação e desmontagem, a delimitação das responsabilidades técnicas, os riscos de incompatibilidade entre prestadores distintos, os custos de gestão e fiscalização e os possíveis reflexos sobre os preços e a competitividade.

A análise demonstra, de forma objetiva, por que a contratação conjunta dos componentes do Lote 04 é mais vantajosa para a Administração do que a adjudicação por item ou a contratação separada daqueles que apresentam autonomia técnica e operacional. Avalia, ainda, se os riscos decorrentes da execução por fornecedores distintos podem ser adequadamente administrados mediante planejamento, coordenação e fiscalização contratual, sem necessidade de restringir a participação de empresas especializadas.

A definição dos lotes e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote deverão observar as condições efetivas do mercado fornecedor, a possibilidade de execução independente dos serviços, a proporcionalidade das exigências de habilitação e a preservação da competitividade. A contratação conjunta não deverá ser fundamentada exclusivamente em conveniência administrativa ou na alegação genérica de facilidade de fiscalização, sendo necessária a demonstração concreta de sua adequação e vantajosidade.

Quanto à qualificação técnica, deverão ser diferenciadas a capacidade técnico-operacional da empresa e a qualificação técnico-profissional dos responsáveis pela execução dos serviços. A exigência de atestados, Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), registros profissionais e comprovação de vínculo deverá ser compatível com a natureza de cada atividade e com as atribuições dos respectivos conselhos profissionais, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. Deverá ser admitido o somatório de atestados, salvo restrição tecnicamente justificada em razão de características específicas do objeto, vedadas exigências desproporcionais ou incompatíveis com a finalidade da comprovação pretendida.

As exigências legais específicas previstas expressamente, de acordo com os serviços efetivamente contratados. Caso haja prestação de serviços de segurança privada, deverão ser observadas as autorizações e condições legais pertinentes, inclusive as previstas na Lei Federal nº 14.967/2024. Para os serviços de brigadistas e bombeiros civis, deverão ser contemplados os requisitos de credenciamento da empresa prestadora perante o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, quando exigíveis, bem como a formação e a habilitação dos profissionais, conforme a legislação estadual vigente. Para estruturas temporárias e serviços sujeitos à responsabilidade técnica, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis e as exigências relativas à segurança contra incêndio e pânico em eventos temporários.

A estimativa dos quantitativos, a pesquisa de preços e a formação dos valores referenciais deverão ser documentadas e compatibilizadas com as especificações definitivas dos itens, suas unidades de medida e as condições de execução e remuneração. A memória de cálculo deverá demonstrar os critérios utilizados para dimensionar cada item, considerando a programação prevista, a quantidade e o porte estimado dos eventos, a frequência provável de utilização dos serviços e os demais parâmetros disponíveis, sem atribuir as estimativas a contratações ou eventos anteriores que não estejam documentalmente comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Dessa forma, a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote** esta respaldada na demonstração da viabilidade técnica e econômica dos agrupamentos e da efetiva vantagem da contratação conjunta, especialmente quanto ao Lote 04, em observância ao art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 47, § 1º, quando aplicável, além dos princípios previstos no art. 5º da mesma Lei. A decisão final sobre a formação dos lotes deverá considerar os resultados da análise técnica e econômica, as condições do mercado fornecedor e a possibilidade de ampliação da competitividade, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

17. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

Em cumprimento ao disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, especialmente em seu art. 48, a Administração Pública realizou a devida análise quanto à possibilidade de adoção das medidas de tratamento diferenciado às microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs) e microempreendedores individuais (MEIs) no presente certame.

No entanto, com base nos levantamentos mercadológicos, nas características técnicas do objeto e no interesse público vinculado à eficiência e economicidade da contratação, entendeu-se, de forma motivada, pela inviabilidade de aplicação das disposições constantes nos incisos I e III do art. 48 da LC nº 123/2006, que tratam, respectivamente, da:

- destinação exclusiva de lotes para MEs e EPPs, no caso de licitações com valor estimado até R\$ 80.000,00;
- e da reserva de cota de 25% do objeto para contratação preferencial de MEs e EPPs, em itens divisíveis com valor superior a esse limite.

Tal decisão está fundada nos seguintes elementos técnicos e jurídicos:

1. Inviabilidade técnica da divisão do objeto: A natureza do objeto licitado exige padronização, continuidade na execução e integração entre os itens, de modo que a fragmentação da contratação comprometeria a eficácia dos resultados esperados, podendo inclusive gerar entraves operacionais e aumento do custo global.

2. Risco de inexecução contratual: Em experiências anteriores, verificou-se que a fragmentação da execução entre vários fornecedores de pequeno porte resultou em atrasos, inconsistências na entrega e dificuldades no gerenciamento contratual. Portanto, a destinação exclusiva a MEs/EPPs ou a reserva de cotas não se mostra vantajosa ao interesse público, neste caso concreto.

3. Insuficiência de mercado local capacitado: A pesquisa de mercado identificou que, embora existam MEs/EPPs atuando no setor, muitas não reúnem as condições técnicas, operacionais ou econômicas necessárias para atender, de forma plena e satisfatória, a totalidade ou frações do objeto.

4. Princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade: A adoção irrestrita dos mecanismos de favorecimento, quando dissociada da realidade do mercado e da estrutura do objeto, poderia comprometer a eficiência e a isonomia, além de afastar potenciais proponentes capazes de oferecer melhores condições técnicas ou econômicas.

Dessa forma, a Administração optou por aplicar somente os dispositivos compatíveis com o presente certame, quais sejam:

- Empate ficto (art. 44 da LC 123/2006), conferindo direito de preferência às MEs/EPPs que apresentarem propostas até 5% superiores à melhor classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

- Concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

Tais medidas asseguram o equilíbrio entre a promoção do desenvolvimento econômico local e a preservação do interesse público, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

18. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, seja de forma direta ou indireta, sob qualquer pretexto, devendo a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, com a utilização de equipe técnica própria ou regularmente vinculada, vedada a cessão, transferência ou terceirização das obrigações assumidas, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, nas hipóteses legais.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e neste instrumento.

16 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras eventualmente previstas no edital, no contrato ou na legislação aplicável:

I – Executar os serviços solicitados nas ordens de fornecimento, com observância dos prazos, especificações técnicas, locais e quantidades definidas pela Administração;

II – Fornecer, transportar, montar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos e estruturas necessárias, em perfeitas condições de funcionamento, conforme os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência;

III – Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento comprovado em sonorização, iluminação, estruturas de palco e operação audiovisuais, devidamente identificados durante o evento;

IV – Assegurar a presença de ao menos um técnico responsável durante toda a realização do evento, apto a operar e sanar eventuais falhas de imediato, inclusive com disponibilização de equipamentos reserva;

V – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais relacionados à execução do contrato, isentando o contratante de qualquer vínculo ou ônus;

VI – Obedecer às normas técnicas aplicáveis (ABNT), às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs) e aos requisitos exigidos pelos órgãos de fiscalização, inclusive Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

VII – Zelar pela segurança dos operadores, artistas e do público, sendo responsável pela estabilidade e fixação das estruturas, bem como pela integridade física dos equipamentos utilizados;

VIII – Comunicar previamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

IX – Reparar ou substituir, às suas expensas e no menor prazo possível, qualquer equipamento defeituoso, danificado ou que venha a falhar durante a execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

X – Manter atualizados seus dados cadastrais, contatos e meios de comunicação com a Administração durante a vigência da ata de registro de preços e do contrato.

XI - Disponibilizar mão de obra técnica e especializada para montagem, desmontagem e operação durante todo o período do evento.

XII - Obter e apresentar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), Assim como o correspondente RRT, referentes aos serviços que integram o objeto licitado, no que diz respeito a montagem e instalação da estrutura demandada.

XIII – Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reparação de qualquer dano causado a terceiros que sejam decorrentes da má aplicação das normas de segurança exigíveis para a montagem/instalação da estrutura demandada.

O prestador de serviço responsável pelo fornecimento do produto não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

17. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

I – Emitir, com antecedência mínima prevista neste instrumento, as ordens de fornecimento contendo as informações necessárias à execução dos serviços, como local, data, horário, estrutura solicitada e demais condições específicas;

II – Disponibilizar à contratada o acesso ao local da montagem nos prazos e condições previamente acordados, viabilizando a execução regular do serviço;

III – Designar servidor ou comissão para exercer a fiscalização contratual, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com poderes para acompanhar, aferir, registrar e atestar a correta execução dos serviços;

IV – Fornecer à contratada as informações técnicas necessárias à execução do objeto, especialmente quanto ao tipo e porte do evento, demandas específicas e público estimado;

V – Proceder à verificação e atesto da execução, comunicando imediatamente qualquer desconformidade detectada na prestação dos serviços;

VI – Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estipulados no contrato, após o recebimento definitivo dos serviços e a apresentação da nota fiscal regular e da documentação exigida;

VII – Aplicar, quando for o caso, as sanções previstas em lei e no contrato, asseguradas o contraditório e a ampla defesa à contratada;

VIII – Garantir à contratada o acesso prévio ao edital, aos termos da ata de registro de preços (se aplicável), às ordens de fornecimento e a outros documentos pertinentes à execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O prestador de serviço responsável pelo fornecimento do produto não poderá se valer do contrato a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem aferidos em função das atividades prestadas em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, sob pena de incorrer em quebra de cláusula contratual, ensejando inclusive sua rescisão de pleno direito.

18. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) formalmente pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que atuará(ão) como fiscal técnico, fiscal administrativo e fiscal requisitante, conforme o caso.

Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:

I – Acompanhar, monitorar e registrar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com especial atenção à conformidade técnica dos serviços prestados, à qualidade dos equipamentos utilizados e ao atendimento dos prazos e condições estabelecidos nas ordens de fornecimento;

II – Solicitar a substituição imediata de qualquer equipamento defeituoso, fora do padrão técnico exigido ou que represente risco à segurança, bem como a substituição de pessoal sem qualificação adequada;

III – Lavrar ocorrências, manter registros documentais das etapas de execução e instruir eventuais procedimentos de aplicação de sanções, quando necessário;

IV – Atuar preventivamente na identificação de riscos, comunicando prontamente à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos contratuais;

V – Atestar a execução do serviço como condição para o pagamento, conforme previsto no contrato e na legislação vigente.

A contratada deverá acatar as orientações do(s) fiscal(is), devendo manter permanente comunicação com a Administração durante toda a vigência contratual. O não cumprimento das determinações legítimas da fiscalização poderá ensejar sanções, inclusive rescisão contratual por inexecução.

19. CONDIÇÕES E LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão prestados sob demanda, em toda a circunscrição no município, conforme as ordens de fornecimento emitidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A contratada deverá realizar a entrega, montagem, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos nos locais indicados pela Administração, os quais poderão compreender espaços públicos, centros culturais, unidades pertencentes ao Município de Pedra Preta-MT.

As condições de entrega incluem:

I – Pontualidade no cumprimento dos horários estabelecidos nas ordens de fornecimento, tanto para montagem quanto para retirada;

II – Adequação da instalação dos equipamentos ao espaço físico e ao tipo de evento, garantindo segurança, acessibilidade e fluidez das atividades;

III – Coordenação prévia com os organizadores do evento, sempre que necessário, para alinhamento de logística e viabilidade técnica da estrutura solicitada;

IV – Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, descarga, instalação e retirada de todos os itens contratados, com o devido zelo e precauções operacionais;

V – O prazo para a conclusão da montagem/instalação da estrutura demandada fica fixado em 12 (doze horas) da data de realização do evento. Ou seja, toda a estrutura demandada deverá estar montada, instalada e em condições adequadas de operação em até 12 (doze) horas de antecedência;

VI – A desmontagem e retirada da estrutura utilizada deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do evento;

VII – A estrutura demandada deverá ser instalada com a observância de todos os protocolos de segurança necessários, em especial no que concerne à normas exigíveis para combate de incêndio e pânico;

VIII – A estrutura deverá contemplar o fechamento do perímetro do evento, conforme as necessidades da Administração. Detectores de metais, revistas pessoais ou veiculares e demais serviços específicos de segurança deverão estar expressamente previstos na contratação, com definição de suas condições de execução e responsabilidades.

IX – Emissão de ART/RRT por profissional registrado no conselho competente, CREA ou CAU.

O descumprimento das condições acima poderá ensejar a rejeição do serviço, aplicação de glosas proporcionais, penalidades administrativas e rescisão contratual, conforme previsto neste instrumento e na legislação vigente.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado com base na medição dos serviços efetivamente prestados, mediante atesto da fiscalização designada, em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e o instrumento contratual celebrado.

A medição dos serviços será realizada considerando, conforme a natureza de cada lote e item contratado:

I – A correspondência entre os serviços efetivamente executados e aqueles previamente solicitados pela Administração, constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e da proposta adjudicada;

II – A quantidade efetivamente executada, medida ou disponibilizada, conforme a unidade de medida prevista para cada item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

III – a montagem, disponibilização, funcionamento, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, estruturas e demais serviços contratados, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

IV – o cumprimento dos prazos, horários e condições de execução estabelecidos pela Administração;

V – Para os serviços de transporte previstos no Lote 03 – Serviço de Van, será considerada para fins de pagamento a quantidade de diárias efetivamente solicitadas, autorizadas, prestadas e atestadas pela fiscalização, conforme o valor unitário registrado, sem limite de quilometragem por diária.

VI – Não haverá pagamento adicional por quilômetro percorrido ou excedente, estando incluídos no valor da diária todos os custos necessários à execução dos deslocamentos previamente autorizados pela Administração.

VII – Para fins de fiscalização e controle da execução, a contratada deverá apresentar registro dos deslocamentos realizados, contendo, sempre que aplicável, a identificação do veículo, a data da prestação do serviço, a origem, o destino, a quilometragem inicial e final e o total de quilômetros percorridos, sem que esse registro implique limitação de quilometragem ou remuneração adicional.

VIII – o atesto da fiscalização quanto à regular e adequada execução dos serviços, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados.

O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto definitivo da nota fiscal pela fiscalização, desde que atendidas as condições e exigências previstas no contrato, especialmente:

I – Regularidade fiscal da contratada, quando exigível para fins de pagamento;

II – Ausência de pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa;

III – inexistência de inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada;

IV – Efetiva comprovação da prestação dos serviços objeto da cobrança.

Em caso de erro ou inconsistência na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou inconformidade na execução dos serviços, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, sem incidência de encargos ou ônus à Administração durante o período em que persistir a pendência imputável à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

A contratada não fará jus a qualquer pagamento por serviços que não tenham sido previamente solicitados e autorizados pela Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, nem por serviços prestados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as condições estabelecidas no instrumento contratual.

No caso específico do Lote 03 – Serviço de Van, o pagamento será realizado exclusivamente pelas diárias efetivamente solicitadas, autorizadas, prestadas e atestadas pela fiscalização, conforme o valor unitário registrado, não sendo estabelecido limite de quilometragem por diária nem admitida cobrança adicional por quilômetro percorrido ou excedente. O valor da diária deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos deslocamentos autorizados pela Administração, incluindo motorista, combustível, manutenção, seguros, tributos e demais despesas operacionais.

21. REAJUSTE

Os preços registrados e os preços dos contratos decorrentes observarão o regime jurídico aplicável, as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais, bem como os arts. 25, § 7º, 92, inciso V, e demais dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza do instrumento e a hipótese de incidência.

Quando cabível o reajuste por índice, será observado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no orçamento estimado da contratação, com indicação expressa dessa data nos documentos do processo e no instrumento convocatório. O índice adotado deverá ser compatível com o objeto e estar expressamente previsto no edital e no instrumento correspondente.

A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará, por si só, reajuste automático dos preços registrados, devendo ser observados os requisitos legais e as condições previstas no instrumento convocatório.

A atualização ou recomposição dos preços por revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou outra hipótese legal será analisada mediante requerimento e comprovação dos pressupostos aplicáveis, sem confusão com o reajuste periódico ordinário.

A vigência da Ata de Registro de Preços e a vigência de cada contrato decorrente serão tratadas separadamente, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, razão pela qual não se exige a imediata disponibilidade de saldo orçamentário nesta fase, contudo, a despesa está prevista no orçamento vigente, vinculada à dotação orçamentária ficha nº 421 e 430 da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer de Pedra Preta - MT.

A reserva e o empenho dos valores ocorrerão por ocasião das ordens de fornecimento, conforme as demandas forem formalmente autorizadas pela Administração.

23. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

I – Advertência, por inexecuções formais, não reiteradas e sem prejuízo direto à execução do objeto;

II – Multa, conforme valores e percentuais definidos no contrato, aplicável nos casos de mora, falha parcial, descumprimento de obrigações acessórias ou execução defeituosa dos serviços;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução grave, fraude na execução ou comportamento lesivo ao interesse público;

IV – Declaração de inidoneidade, por condutas dolosas que ensejem dano grave à Administração ou comprometam a moralidade pública, aplicável conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

São exemplos de infrações contratuais que poderão ensejar sanção:

- Ausência injustificada no local do evento;
- Montagem ou retirada fora do prazo;
- Substituição indevida de equipamentos;
- Falta de operador ou técnico responsável;
- Execução em desacordo com as especificações.

As penalidades serão registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais cadastros que a legislação exigir, com efeitos nacionais, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

VI – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 23.1 poderão ser aplicadas, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções, observados os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique prejuízo ou dano à Administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância que não justifique a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nas modalidades moratória e compensatória, conforme as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo estabelecidos neste Termo de Referência e na minuta contratual;

III – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Da multa moratória

Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, limitada, em qualquer hipótese, a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Da multa compensatória

A multa compensatória será aplicada em percentual compatível com a gravidade da infração, observados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de dosimetria previstos no § 1º do mesmo artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Na hipótese de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, considerando-se, para a definição do seu montante, o valor e a extensão da obrigação não cumprida.

Na hipótese de inexecução total do contrato, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não de prejuízo ao contratante, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das demais sanções cabíveis.

Na definição do percentual das multas, serão considerados a gravidade da infração, a extensão do dano ou prejuízo causado à Administração, o grau de culpabilidade do contratado, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, observadas a proporcionalidade, a fundamentação da decisão e a vedação à dupla punição pelo mesmo fato.

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, o valor excedente será cobrado administrativa ou judicialmente, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

Caso o contratado não possua valores a receber suficientes para o pagamento da multa, será notificado para efetuar o recolhimento no prazo estabelecido na decisão administrativa, observadas as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da referida Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

Na aplicação das sanções serão observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as demais normas legais aplicáveis.

25. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, devendo a utilização dos quantitativos remanescentes observar os limites e as condições estabelecidos na legislação aplicável.

Qualquer previsão de renovação dos quantitativos para o período prorrogado deverá ser objeto de análise administrativa específica, devidamente justificada e formalizada nos autos, com demonstração da necessidade da Administração, da vantajosidade dos preços e da observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis, vedada a recomposição automática e indiscriminada dos quantitativos.

A prorrogação dependerá de autorização da autoridade competente e da formalização do instrumento cabível, observadas as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026, PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **VANDERLEI ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 3746190 SSP/SC e no CPF 027.428.799-43, residente e domiciliado na Avenida Márcia Cristina Carvalho Mendonça s/nº, Qdra 06, Lote 7 – Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa (...), doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, localizada à (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), neste ato representada por (...), conforme autorização nos atos constitutivos da empresa, portador do RG nº (...) e do CPF nº (...), considerando o conteúdo do processo nº (...), resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de estrutura e equipamentos necessários à realização de evento de grande porte, compreendendo: estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos e afins.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA /FABRICANT E/MODELO	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
------	-----------------------------	-------------------------	------------	---------------------------------	-----------------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

1						
---	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas municipais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo.

4.2. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento dos serviços objeto deste contrato será realizado pela fiscalização designada pela Administração, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência, na respectiva Ordem de Fornecimento e na proposta da contratada.

6.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, verificar, registrar e atestar a execução dos serviços.

6.3. O recebimento dos serviços observará, conforme a natureza de cada lote e item contratado, a verificação:

6.3.1. da correspondência entre os serviços efetivamente executados e aqueles solicitados pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento;

6.3.2. das quantidades efetivamente executadas, medidas ou disponibilizadas, conforme a unidade de medida prevista para cada item;

6.3.3. da montagem, disponibilização, funcionamento, operação, manutenção e retirada dos equipamentos, estruturas e demais serviços contratados, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.3.4. do cumprimento dos prazos, horários e demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento e neste contrato;

6.3.5. da adequada desmontagem e retirada dos equipamentos, estruturas e materiais utilizados, bem como da verificação da integridade do espaço utilizado;

6.3.6. da conformidade dos equipamentos e estruturas com as especificações técnicas, normas de segurança e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste contrato.

6.4. A prestação dos serviços somente será considerada concluída após a execução integral das etapas previstas para a respectiva demanda, incluindo, quando aplicável, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como a verificação da integridade do local utilizado.

6.5. Os serviços e estruturas deverão estar completamente instalados, montados e em condições adequadas de operação com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início do evento, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.6. A desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas deverá ocorrer no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento, salvo prazo diverso determinado pela Administração.

6.7. Caso sejam constatadas falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços ou nos equipamentos disponibilizados, a fiscalização poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, devendo a contratada promover, às suas expensas, as correções, substituições ou adequações necessárias, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.8. A contratada deverá realizar a substituição imediata de equipamentos que apresentem defeito ou falha durante a realização do evento, observado o prazo de até 1 (uma) hora, contado da notificação da fiscalização, sem interrupção das atividades e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.9. A fiscalização poderá utilizar, para fins de acompanhamento e comprovação da execução, checklists técnicos, registros fotográficos, relatórios de conformidade, controles de quantidade, documentos de medição e demais registros necessários à adequada verificação dos serviços.

6.10. O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente utilizadas e atestadas pela fiscalização, observados os critérios de medição estabelecidos neste contrato, no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.11. Para os serviços de transporte previstos no Lote 03, o recebimento e a medição observarão as diárias efetivamente autorizadas e prestadas, considerando-se incluído em cada diária o percurso de até 100 (cem) quilômetros efetivamente percorridos, sendo a quilometragem excedente considerada para pagamento somente quando efetivamente realizada e devidamente comprovada, conforme os controles exigidos pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.12. O recebimento ou o atesto da execução não exclui a responsabilidade da contratada pelos danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados a terceiros ou ao patrimônio público, nem a responsabilidade pela correção de falhas, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

6.13. O recebimento dos serviços não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à segurança, qualidade, funcionamento, conservação, manutenção e conformidade dos equipamentos e estruturas utilizados na execução contratual.

6.14. O não atendimento às especificações técnicas ou às condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento poderá ensejar a rejeição dos serviços, a realização de glosa proporcional, quando cabível, e a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente realizado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, observados os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

7.3.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável.

7.3.2. A constatação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação deverá ensejar a notificação da Contratada para regularização e a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive eventual aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

7.3.3. A irregularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada não autoriza, por si só, a retenção automática de pagamentos relativos a bens efetivamente fornecidos, recebidos e regularmente atestados, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

7.3.4. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o processamento da liquidação e do pagamento da parcela incontroversa, na forma legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.5. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte do contratado.

7.6. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.7. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.8. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, o fornecedor será notificado, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.09. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.11. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.12. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

7.13. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

7.14. Não produziu os resultados acordados;

7.15. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.16. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.17. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.18. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado que tiver servido de base para a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da data do orçamento estimado, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.6. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião de eventual prorrogação contratual, não implicará renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e os limites estabelecidos pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10. Nos casos de eventual atraso no pagamento pela CONTRATANTE, desde que não decorrente de fato imputável à CONTRATADA, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.11. A atualização monetária prevista no item 8.10 não se confunde com o reajuste previsto nesta cláusula, destinando-se exclusivamente à manutenção do valor da obrigação de pagamento durante o período compreendido entre o seu adimplemento e o efetivo pagamento.

8.12. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência do fato que tenha provocado o desequilíbrio e da demonstração de seus efetivos impactos econômico-financeiros sobre a execução contratual.

8.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisado e respondido pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento do requerimento devidamente instruído.

8.14. O prazo previsto no item 8.13 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências, análise técnica, manifestação de outros setores ou apresentação de informações e documentos complementares necessários à decisão.

8.15. Caso o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não esteja devidamente instruído, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA os documentos e informações complementares necessários à análise, ficando suspensa a contagem do prazo previsto no item 8.13 até o atendimento da solicitação.

8.16. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando reconhecido, será formalizado na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo ou outro instrumento juridicamente adequado, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

FICHA: 421

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 122 Administração Geral

13 122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E

FINANCEIRO

13 122 0001 2026 0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

FICHA: 430

010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

13 Cultura

13 392 Difusão Cultural

13 392 0011 CULTURA E DESPORTO

13 392 0011 2121 0000 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS

CULTURAIS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Emitir as ordens de fornecimento com a antecedência mínima prevista no Termo de Referência, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto ao local, data, horário, estrutura solicitada e demais condições específicas do evento.

11.2. Disponibilizar à Contratada o acesso aos locais destinados à execução dos serviços, nos prazos e condições previamente estabelecidos, de modo a viabilizar a regular montagem, instalação e execução do objeto.

11.3. Designar servidor(es) ou comissão para exercer a fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar, aferir, registrar e atestar a correta execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11.4. Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas ao tipo e porte do evento, às demandas específicas e ao público estimado, quando aplicável.

11.5. Proceder à verificação e ao atesto da execução dos serviços, comunicando à Contratada, de imediato, as desconformidades eventualmente identificadas, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

11.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação, após o recebimento definitivo dos serviços, o respectivo atesto e a apresentação da nota fiscal regular e da documentação exigida.

11.7. Aplicar, quando cabível, as sanções previstas na legislação e neste Contrato, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Garantir à Contratada o acesso aos documentos pertinentes à execução contratual, especialmente ao Edital, à Ata de Registro de Preços, quando aplicável, às ordens de fornecimento e aos demais documentos necessários à execução do objeto.

11.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto contratado, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratada não poderá utilizar o presente Contrato para assumir obrigações perante terceiros, inclusive dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito decorrentes da execução contratual em operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente os serviços solicitados nas Ordens de Fornecimento, observando os prazos, especificações técnicas, locais, quantidades, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Contrato e nos demais documentos que integram a contratação.

12.2. Fornecer, transportar, montar, instalar, operar, desmontar e retirar todos os equipamentos, estruturas, materiais e demais elementos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus adicional para a Contratante, responsabilizando-se por todos os recursos materiais e humanos necessários à completa execução do objeto.

12.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, composta por profissionais com conhecimento compatível com as atividades de montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estruturas contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.4. Disponibilizar mão de obra técnica e especializada para a montagem, desmontagem e operação dos equipamentos durante todo o período de realização do evento, mantendo, quando exigido pelo Termo de Referência, profissional técnico responsável no local da execução.

12.5. Disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação, estabilidade, higiene e segurança, observando as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de equipamentos improvisados, danificados ou que apresentem condições que comprometam a segurança ou a qualidade da execução.

12.6. Observar, na execução dos serviços, as normas técnicas da ABNT, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis, especialmente as NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35, bem como as exigências do Corpo de Bombeiros e dos demais órgãos competentes, quando aplicáveis.

12.7. Zelar pela segurança dos operadores, artistas, servidores, usuários e público em geral, responsabilizando-se pela adequada instalação, estabilidade e fixação das estruturas e pela integridade dos equipamentos utilizados.

12.8. Obter e apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e os Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços e quando exigíveis, emitidos pelos profissionais devidamente registrados no conselho profissional competente.

12.9. Disponibilizar e manter, durante a execução dos serviços, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se por sua guarda, conservação e manutenção.

12.10. Cumprir os horários estabelecidos nas Ordens de Fornecimento, devendo a estrutura demandada estar devidamente montada, instalada e em condições adequadas de operação com antecedência mínima de 12 (doze) horas da realização do evento, salvo determinação ou autorização diversa da Administração, nos termos do Termo de Referência.

12.11. Realizar a desmontagem e a retirada dos equipamentos e estruturas utilizados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento, salvo prazo diverso determinado pela Contratante.

12.12. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos aos locais de execução, aos equipamentos, ao patrimônio público e a terceiros.

12.13. Reparar ou substituir, às suas expensas e no menor prazo possível, qualquer equipamento que apresente defeito, dano, falha, instabilidade ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança, a qualidade ou a adequada execução dos serviços.

12.14. Em caso de pane ou falha técnica durante a realização do evento, providenciar a substituição ou reparo imediato do equipamento, no prazo estabelecido no Termo de Referência e determinado pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, de modo a evitar a interrupção das atividades.

12.15. Manter, durante a realização dos eventos, profissionais técnicos habilitados e, quando exigido pelo Termo de Referência, equipamentos sobressalentes compatíveis, de modo a possibilitar resposta imediata a eventuais falhas técnicas ou operacionais.

12.16. Comunicar previamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, indicando as providências necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade da execução.

12.17. Manter atualizados seus dados cadastrais, contatos e meios de comunicação com a Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, e do Contrato, possibilitando comunicação permanente com a fiscalização.

12.18. Acatar as orientações e determinações legítimas dos fiscais do contrato, mantendo comunicação permanente com a Administração durante a execução dos serviços, inclusive quanto às adequações necessárias para assegurar a conformidade técnica e a segurança da execução.

12.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do Contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Contratada e a Administração.

12.20. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles causados a terceiros ou ao patrimônio público, adotando as medidas preventivas necessárias e observando as normas de segurança aplicáveis.

12.21. Reparar, às suas expensas, os danos causados aos locais, bens públicos, equipamentos ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, especialmente aqueles resultantes do descumprimento das normas de segurança ou da inadequada montagem, instalação, operação, desmontagem ou retirada das estruturas.

12.22. Responsabilizar-se pela conservação, higienização e manutenção dos equipamentos durante a execução dos serviços, de modo que permaneçam em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança em cada evento.

12.23. Manter as licenças, autorizações, alvarás, registros e demais documentos necessários à regular execução dos serviços, apresentando-os à Contratante ou aos órgãos competentes sempre que solicitados.

12.24. Cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização e demais autoridades competentes relacionadas à execução do objeto, inclusive quanto às exigências de segurança, prevenção e combate a incêndio e pânico, quando aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

12.25. Emitir Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, discriminando os itens, quantidades e demais informações necessárias à conferência e ao pagamento, observados os critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

12.26. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

12.27. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, durante a execução do Contrato.

12.28. Observar as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, quando aplicável, neste Contrato e na legislação vigente.

12.29. O não atendimento às especificações técnicas, às condições estabelecidas nas Ordens de Fornecimento ou às demais obrigações contratuais sujeitará a Contratada às medidas cabíveis, inclusive rejeição dos serviços, glosa proporcional dos valores, aplicação de sanções administrativas e, quando configurada hipótese legal, extinção do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, seja de forma direta ou indireta, sob qualquer pretexto, devendo a execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, com a utilização de equipe técnica própria ou regularmente vinculada, vedada a cessão, transferência ou terceirização das obrigações assumidas, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração, nas hipóteses legais.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial, além da aplicação das penalidades cabíveis previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.5. prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: Em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, pelo período máximo de 30 (trinta) dias, limitada, em qualquer hipótese, ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2.2. Multa compensatória: será aplicada em percentual compatível com a gravidade da infração, observados os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de dosimetria previstos no §1º do mesmo artigo.

15.2.2.2.1. Na hipótese de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 15% (quinze por cento), considerando-se, para a definição do seu montante, o valor e a extensão da obrigação inadimplida, sem prejuízo da observância dos limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2.2.2. Na hipótese de inexecução total do contrato, a multa será fixada entre 15% (quinze por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observados os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, o valor excedente será cobrado administrativa ou judicialmente, conforme o caso, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.2.2.5. Caso o CONTRATADO não tenha valores a receber do CONTRATANTE suficientes para o pagamento da multa, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva intimação, para que o valor devido seja pago.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o Contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do Município, ou órgão municipal competente, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis visando à cobrança dos valores.

15.2.2.7. Em caso de cobrança judicial dos valores devidos pelo CONTRATADO, serão observados os encargos, juros, atualização monetária, custas, honorários advocatícios e demais consectários legais eventualmente cabíveis, na forma da legislação aplicável e conforme determinado pela autoridade competente.

15.2.2.8. A aplicação da multa moratória não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, quando cabível, nem de promover a extinção do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal e as circunstâncias do caso concreto.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3.1.7. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, §§ 5º e 6º, da referida Lei.

15.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos municipais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15.9. Após a apuração dos fatos e a eventual aplicação das penalidades cabíveis, as sanções aplicadas serão registradas nos sistemas e cadastros oficiais competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, para fins de publicidade e produção dos efeitos legais, inclusive mediante registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), quando cabível.

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos nas demais legislações aplicáveis.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.6.3. Indenizações e multas.

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DIREITO DE PETIÇÃO

19.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - NULIDADE DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

20.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. O contratante deverá providenciar a publicidade deste contrato e de seus eventuais aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do órgão contratante e no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, em observância ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleito o foro de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xxxx/2026

Processo Administrativo nº 73/2026

Pregão eletrônico nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, Sr. **VANDERLEI ROBERTO SARTORI**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 3746xx0 SSP/SC e no CPF 027.xxx.799-43, residente e domiciliado na Avenida Márcia Cristina Carvalho Mendonça s/nº, Qdra 06, Lote 7 – Bairro Chico Simão – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa relacionada, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo Administrativo nº 73/2026, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, para Futura e eventual contratação, por registro de preços, de empresa para a prestação de serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

locação de estrutura e equipamentos necessários à realização de evento de grande porte, compreendendo: estrutura metálica, palco, tendas, camarins, iluminação, grupos geradores, sonorização, banheiros químicos e afins, necessários à realização de grandes eventos no município de Pedra Preta – MT, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

ITEM (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL (XX) R\$ ()				

- 1.2. O preço unitário de cada lote englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

- 4.1. O cadastro de reserva será constituído pelos fornecedores que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do fornecedor vencedor e pelos fornecedores que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação prevista no Edital e no art. 82, inciso VII, da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

nº 14.133/2021.

- 4.2. Os fornecedores que aceitarem cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor serão classificados antes daqueles que mantiverem suas propostas originais, respeitada, em cada grupo, a ordem de classificação correspondente.
- 4.3. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de recusa de assinatura da Ata, cancelamento do registro, impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado ou em outras situações legalmente admitidas, respeitada a ordem de classificação e as condições previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 4.4. A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva será formalizada pela Administração, com indicação do prazo para manifestação e atendimento às condições necessárias à formalização do registro, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 4.5. A inclusão no cadastro de reserva não assegura direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à ocorrência de hipótese legal de convocação e ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.
- 4.6. É vedada a participação do Município em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de vigência da Ata da qual já participe, ressalvada a hipótese em que a Ata anterior tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e justificativas legalmente exigidas.

5. VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Por ocasião da prorrogação da vigência, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados, e sejam atendidas as seguintes condições:
 - I – Comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
 - II – Previsão expressa no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
 - III – formalização da prorrogação durante a vigência da Ata;
 - IV – Respeito aos quantitativos originalmente registrados para cada item, vedada a renovação em quantidade superior à inicialmente registrada;
 - V – Prévia consulta ao fornecedor e obtenção de sua expressa concordância; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

VI – Justificativa técnica da necessidade de prorrogação e renovação dos quantitativos, devidamente juntada ao processo administrativo.

- 5.3. A renovação dos quantitativos não constitui efeito automático da prorrogação da vigência da Ata, ficando condicionada à comprovação dos requisitos previstos nesta cláusula, à autorização da autoridade competente e à formalização do respectivo instrumento administrativo
- 5.4. A renovação, quando autorizada, ficará limitada ao quantitativo originalmente registrado de cada item, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 5.5. A renovação dos quantitativos não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, que realizará as contratações conforme suas necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.6. Caso não sejam atendidos os requisitos para prorrogação da Ata e renovação dos quantitativos, a vigência será encerrada no prazo estabelecido, sem renovação automática dos saldos remanescentes.

6. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão aderir à presente Ata, na condição de não participantes, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os requisitos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.770/2023, e a regulamentação municipal aplicável.
- 6.2. A adesão deverá ser precedida de justificativa da vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços, bem como da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma da legislação aplicável.
- 6.3. O órgão ou entidade interessado na adesão deverá consultar previamente o órgão ou entidade gerenciadora, mediante solicitação formal que indique o objeto pretendido e os respectivos quantitativos, ficando a adesão condicionada à anuência do gerenciador e à aceitação expressa do fornecedor registrado.
- 6.4. A aceitação da adesão pelo fornecedor não o obriga a contratar com o órgão ou entidade não participante, devendo ser observadas as condições estabelecidas nesta Ata e na legislação aplicável.
- 6.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, conforme o art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6.6. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme o art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A efetivação da adesão deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta Ata, observados os procedimentos, as autorizações e os demais requisitos previstos na legislação aplicável e na regulamentação municipal.

7. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

7.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8. REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.3. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

8.4. A ausência de solicitação do reajuste pelo contratado, inclusive por ocasião da prorrogação da Ata de Registro de Preços, não implicará, por si só, renúncia ou preclusão do direito ao reajuste, desde que preenchidos os requisitos legais e contratuais para sua concessão, observados os respectivos períodos aquisitivos e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8.5. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

9. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

9.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

9.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

10.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor registrado que descumprir as obrigações decorrentes desta Ata ou das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

contratações dela decorrentes ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Quanto ao atraso injustificado na execução dos serviços decorrente das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata:

11.2.1. Será aplicada multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela, dos bens ou dos serviços cuja execução esteja em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor da respectiva parcela, dos bens ou dos serviços, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

11.2.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no instrumento contratual ou na respectiva Ordem de Fornecimento, o atraso poderá caracterizar inexecução total ou parcial da obrigação, conforme as circunstâncias do caso concreto, mediante apuração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

11.3.2. Multa compensatória, observados os limites e os critérios de dosimetria previstos no art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

a) na hipótese de inexecução parcial da obrigação, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da parcela, dos bens ou dos serviços inadimplidos;

b) na hipótese de inexecução total da obrigação decorrente da contratação formalizada com fundamento nesta Ata, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor total da respectiva contratação ou instrumento equivalente.

11.3.2.1. A definição do percentual da multa compensatória deverá considerar a gravidade da infração, a extensão do dano ou prejuízo causado à Administração, o grau de culpabilidade do fornecedor, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada.

11.3.2.2. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, quando cabível, na forma do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, observados o devido processo legal e as circunstâncias do caso concreto.

11.3.2.3. A aplicação das multas observará os limites legais e não afastará a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, quando cabível.

11.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o órgão Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

6 (seis) anos.

11.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão administrativa definitiva. Não ocorrendo o pagamento no prazo estabelecido, o respectivo valor poderá ser descontado dos créditos eventualmente devidos ao fornecedor, da garantia contratual, quando existente e cabível, ou ser objeto de cobrança administrativa ou judicial, sem prejuízo das demais medidas legalmente admitidas.

11.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

11.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

11.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

11.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

11.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes será apurado pelo gerenciador.

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pedra Preta MT, xx de xxxxx de 2026

VANDERLEI ROBERTO SARTORI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTES E LAZER
(PORTARIA Nº 626/2024)
CONTRATANTE

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VII – PLANILHA DE VALORES REFERENCIAIS

LOTE 01:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
1	6	SER	PREVENTIVOS - EXTINTORES (TIPO: A, B, C, E): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA EVENTUALIDADES DE INCÊNDIO. CLASSES A, B, E, C COM 6 KG DE CAPACIDADE, LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS DE SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA APROVADO PELO CBM-MT. OBS.: AMONTAGEM DO(S) PREVENTIVO(S) OBEDECERÁ AO PROJETO ARQUITETÔNICO DO EVENTO: 32 EXTINTORES ABC DE 6 KILOS. 6 FAIXAS DE SAÍDA. 43 ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS. 12 PLACAS DE ROTAS DE FUGA.	8.500,00	51.000,00	8.950,00	53.700,00	6.080,00	36.480,00	8.500,00	51.000,00	9.000,00	54.000,00	8.206,00	49.236,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

			32 PLACA DE EXTINTOR. 32 SUPORTE DE EXTINTOR. 1 PLACA DE PALCO. 1 PLACA M1.												
2	200	DIARI	BRIGADISTA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE BOMBEIROS CIVIL (SOCORRISTA/BRIGADISTA) ANTIPÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIRO SOCORRO EM LINHA DE SHOW, COM CARGA HORÁRIA DE 12 H POR TURNO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO EFICIENTE E CORRETO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DURANTE OS EVENTOS, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES REGULAMENTARES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL Nº 12.149/2023 E À REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL NA NTCB Nº 39/2023.	429,46	85.892,00	445,00	89.000,00	424,35	84.870,00	429,46	85.892,00	440,00	88.000,00	433,65	86.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

3	6	DIARI	PROJETO DE SEGURANÇA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM LAYOUT, APRESENTAÇÃO EM 3D, ART DO PROFISSIONAL COMPETENTE E TAXAS INCLUSAS.	8.000,00	48.000,00	8.500,00	51.000,00	7.700,00	46.200,00	8.000,00	48.000,00	8.200,00	49.200,00	8.080,00	48.480,00
---	---	-------	---	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 02

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
4	800	DIARI	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO STANDAR, INDIVIDUAL, PORTATIL, EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16MTS DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	375,06	300.048,00	390,00	312.000,00	380,00	304.000,00	375,06	300.048,00	395,00	316.000,00	383,02	306.416,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

5	30	DIARI	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO P/ PNE, INDIVIDUAL, IDENTIFICADO, PORTÁTIL, EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO), BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	750,11	22.503,30	765,00	22.950,00	745,00	22.350,00	750,11	22.503,30	790,00	23.700,00	760,04	22.801,20
---	----	-------	--	--------	-----------	--------	-----------	--------	-----------	--------	-----------	--------	-----------	--------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

LOTE 03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
6	30	DIARI	SERVIÇO DE VAN – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MEDIANTE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 14 (QUATORZE) PASSAGEIROS, CLIMATIZADO, EQUIPADO COM CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS, EM ADEQUADO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO E EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES COMPETENTES. A DIÁRIA COMPREENDERÁ A DISPONIBILIZAÇÃO DO VEÍCULO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PELO PERÍODO SOLICITADO E AUTORIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS DESLOCAMENTOS DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM POR DIÁRIA	1.733,10	51.993,00	1.900,00	57.000,00	2.032,00	60.960,00	1.733,10	51.993,00	2.200,00	66.000,00	1.919,64	57.589,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

E SEM COBRANÇA ADICIONAL
POR QUILOMETRO
PERCORRIDO,
INDEPENDENTEMENTE DA
DISTÂNCIA PERCORRIDA
DURANTE A DIÁRIA
AUTORIZADA.

LOTE 04

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT. A	VLR TOTAL A	VLR UNIT. B	VLR TOTAL B	VLR UNIT. C	VLR TOTAL C	VLR UNIT. D	VLR TOTAL D	VLR UNIT. E	VLR TOTAL E	MÉDIA VLR UNIT.	MÉDIA VLR TOTAL
7	800	METRO	BOX TRUSS - TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO, COM ART(ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	216,91	173.528,00	225,00	180.000,00	290,00	232.000,00	214,73	171.784,00	250,00	200.000,00	239,33	191.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

8	50	DIA	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 3X3MTS, FECHADA NAS LATERAIS E FUNDO COM LONA ANTICHAMAS, COM ESTRUTURA METÁLICA DE AÇO GALVANIZADO, CONSTITUÍDAS E COMPOSTAS DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA, E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,50 MTS EM SEUS PÉS.	400,00	20.000,00	430,00	21.500,00	421,00	21.050,00	0,00	0,00	465,00	23.250,00	429,00	21.450,00
9	3.000	METRO	FECHAMENTO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2.20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIAS, DE NO MÍNIM 4.40 METROS DE LARGURA.	85,00	255.000,00	86,60	259.800,00	80,06	240.180,00	85,00	255.000,00	87,00	261.000,00	84,73	254.190,00
10	2.000	METRO	DISCIPLINADORES- LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE FECHAMENTO, TIPO GRADE COM ESTRUTURA EM TUBOS GALVANIZADO 1 1/4. DE DIAMETRO E 2,65MM DE ESPESSURA, MEDINDO 2,15 X 1,10, MODULAR.	64,14	128.280,00	65,50	131.000,00	63,70	127.400,00	64,14	128.280,00	67,00	134.000,00	64,90	129.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

11	10	DIARI	SONORIZAÇÃO – TIPO1 LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02(DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANALIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01MULTICABO 48VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01(UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMADE RETORNO PARATECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08(OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA	35.000,00	350.000,00	36.500,00	365.000,00	32.151,00	321.510,00	35.000,00	350.000,00	38.000,00	380.000,00	35.330,20	353.302,00
----	----	-------	---	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.

LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DO TIPO P10 - OUTDOOR, NO TOTAL DE 12 M² DE MÓDULOS, COM DEFINIÇÃO DE 10 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, PROCESSADOR ALED SINC. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12

10

DIARI

12.000,00

120.000,00

13.200,00

132.000,00

12.000,00

120.000,00

0,00

0,00

13.800,00

138.000,00

12.750,00

127.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

13	10	DIARI	PALCO- MEDINDO: (12,00X6,00X1,10) M (COMPRIMENTOX LARGURA X ALTURA), ESTRUTURA METALICA EM ACOTUBULAR, COM COBERTURA E FECHAMENTO DAS LATERAIS E FUNDO DE PALCO EM LONA.	12.000,00	120.000,00	12.800,00	128.000,00	11.921,53	119.215,30	12.000,00	120.000,00	13.200,00	132.000,00	12.384,31	123.843,10
14	10	DIARI	PALCO 20X18M PALCOS-COM P.A. FLY COM ACESSIBILIDADE, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE POR 18 METROS DE FUNDO, COM COBERTURA DE DUAS ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO P50, ESTAIADO, PISO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO, COBERTO COM COMPENSADO NAVAL OU MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25,00 MM, PINTADO NAS CORES CINZA ESCURO OU PRETA, OU ACARPETADO EM COR DESCRITA NA SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, COM CAPACIDADE DE SUPORTE IGUAL OU SUPERIOR A 450,00 KG/M2 (ESTÁTICO), CONFORME NORMATIZAÇÃO DA ABNT. O PISO NÃO PODERÁ CONTER EMENDAS COM RELEVO OU DEPRESSÕES, SUA SUPERFÍCIE DEVERÁ SER COMPLETAMENTE UNIFORME. COBERTURA EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO E/OU AÇO GALVANIZADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SUSTENTAÇÃO PARA 3.000KG, EM DUAS ÁGUAS, COBERTA EM LONA TIPO PVC EM UMA DAS SEGUINTE CORES: BRANCA, CINZA, AZUL OU PRETA.	28.000,00	280.000,00	29.200,00	292.000,00	28.925,14	289.251,40	28.000,00	280.000,00	29.500,00	295.000,00	28.725,03	287.250,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

15	10	DIARI	PALCO DE 12X8M – LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E PLATAFORMA PARA BATERIA (PRATICÁVEL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.),COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE DURO ALUMÍNIO FORMA DE DUAS ÁGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA CORPRETA, ALTURA DO SOLO DENO MÍNIMO1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).	15.000,00	150.000,00	16.300,00	163.000,00	15.000,00	150.000,00	15.000,00	150.000,00	15.900,00	159.000,00	15.440,00	154.400,00
16	10	DIARI	ILUMINAÇÃO PORTE 01 – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADORDES INALDMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA. ILUMINAÇÃO TIPO MOVING LIGHT575 - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE MOVING HEAD DE 29 CANAIS DMX, 02 DISCOS DE CORES: SENDO 01 COM 09	22.000,00	220.000,00	23.500,00	235.000,00	25.993,00	259.930,00	22.000,00	220.000,00	24.800,00	248.000,00	23.658,60	236.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

CORES FIXAS E 01 COM 08 CORES SUBSTITUÍVEL, CORREÇÃO DE 3200K E FILTRO UV, 02 DISCOS DE GOBOS SENDO 01 COM 06 GOBOS FIXOS E 01 COM 07 GOBOS ROTANTES, PRISMA DE 3 FACETAS DE ROTAÇÃO EM AMBOS OS SENTIDOS EM DIFERENTES VELOCIDADES, DIMMER, SHUTTER, FOCO MOTORIZADO, IRIS, FROST E ZOOM MOTORIZADO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. LED COLOR II- DESCRIÇÃO: LED WASHERS 72X1W (18R + 18B + 18W + 18A), BIVOLTE, RGBWA FULL COLOR MIXING, ÂNGULO DE 15 OU 30 GRAUS, MODO DE OPERAÇÃO: DMX, AUTOMÁTICO, DIMMER 0~100%, APLICAÇÃO OUTDOOR, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 80W, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - SERVIÇO DE INSTALACAO E DESINSTALACAO EM GERAL – SERVIÇO DE APOIO, COM PESSOAL DE APOIO EM EVENTOS, TAIS COMO CARREGADORES, SOMBREIROS, MONTAGEME DESMONTAGEM, LIMPEZA ANTES E DEPOIS DOS EVENTOS.

17

100

DIARI

290,00

29.000,00

310,00

31.000,00

300,00

30.000,00

290,00

29.000,00

315,00

31.500,00

301,00

30.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

18	10	DIA	DJ-DJ É O PROFISSIONAL QUE TEM O FEELINGE A SENSIBILIDADE PARA SENTIR O QUE A PISTA DE DANÇA PEDE A CADA MOMENTO, NÃO É APENAS UM TOCADOR DE MÚSICA COMO MUITOS PENSAM. ALÉM DE SEMPRE PROCURAR SE ATUALIZAR COM REPERTÓRIOS ECLÉTICOS E BEM SELECIONADOS, ELE COM SUA EXPERIÊNCIA, SABE EXATAMENTE AS MÚSICAS QUE MAIS FUNCIONAM NOS EVENTOS.	2.000,00	20.000,00	2.500,00	25.000,00	1.800,00	18.000,00	2.000,00	20.000,00	2.100,00	21.000,00	2.080,00	20.800,00
19	20	DIA	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANÇAS/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS E CONECTORES. COM COMBUSTÍVEIS E OPERADORES CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO.	9.000,00	180.000,00	9.350,00	187.000,00	9.800,00	196.000,00	9.000,00	180.000,00	9.800,00	196.000,00	9.390,00	187.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

20	20	DIA	GRUPO GERADOR 250 KVA LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL, TRIFÁSICO TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROS FLEXÍVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO	12.000,00	240.000,00	12.400,00	248.000,00	11.674,00	233.480,00	12.000,00	240.000,00	12.800,00	256.000,00	12.174,80	243.496,00
----	----	-----	---	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

21	10	DIA	GRUPO GERADOR - MOTOR A DIESEL, 380/220V-60HZ, 450 KVA PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS E CONECTORES. COM COMBUSTÍVEL E OPERADOR CABO ELÉTRICO PARA LIGAÇÃO.	13.000,00	130.000,00	13.600,00	136.000,00	10.441,10	104.411,00	13.000,00	130.000,00	13.550,00	135.500,00	12.718,22	127.182,20
22	20	DIARI	COBERTURA TAMANHO 15X30: LOCAÇÃO DE COBERTURA TAMANHO 15X30 DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05 METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO.	60.000,00	1.200.000,00	61.500,00	1.230.000,00	56.000,00	1.120.000,00	0,00	0,00	62.000,00	1.240.000,00	59.875,00	1.197.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

23	10	DIARI	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED MODULAR DO TIPO P3 - INDOOR, NO TOTAL DE 24 M2 DE MÓDULOS, COM DEFINIÇÃO DE 03 MILÍMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220 VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA DEFINIÇÃO, PROCESSADOR ALEDSINC. COMPREENDENDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	10.000,00	100.000,00	11.000,00	110.000,00	9.093,33	90.933,30	0,00	0,00	10.900,00	109.000,00	10.248,33	102.483,30
24	1.200	M2	PISO TABLADO: LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL - DO TIPO TABLADO PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 30 MM, COM CONTORNO DEFERRAGEM DE CHAPA 14, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 100 QUILOS POR M².	90,00	108.000,00	92,00	110.400,00	85,00	102.000,00	0,00	0,00	95,00	114.000,00	90,50	108.600,00
25	10	UND	PORTAL TRELIÇADO: LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 10 X 05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 10X5 M-PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COMO TIPO DE PISO.	8.000,00	80.000,00	8.350,00	83.500,00	7.724,68	77.246,80	0,00	0,00	9.000,00	90.000,00	8.268,67	82.686,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

26	10	DIARI	LOCUÇÃO: SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE PALCO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA DE FALAR EM PÚBLICO PARA MAIS DE 10 MIL PESSOAS.	5.000,00	50.000,00	5.600,00	56.000,00	4.459,49	44.594,90	0,00	0,00	6.000,00	60.000,00	5.264,87	52.648,70
27	30	DIARIA	MOBILIARIO E DECORAÇÃO - LOCAÇÃO, INSTALAÇÕES DIVERSAS PARA ENFEITE RELACIONADO A CAMARIM ARTÍSTICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MESAS, CADEIRAS, TAPETE, PENTEADEIRA, SOFÁ, ESPELHO, ARARAS, MICRO-ONDAS, FRIGOBAR OU CAIXA TÉRMICA, PIPOQUEIRA, CAFETEIRA, FRUTEIRA, RING LIGHT BOMBONIERE, SECADOR DE CABELOS, CHAPINHA, ARRANJOS DE FLORES E ROSAS, ALMOFADAS, TOALHAS E CORTINAS, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS E REGIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA.	5.500,00	165.000,00	5.800,00	174.000,00	5.100,00	153.000,00	5.500,00	165.000,00	6.000,00	180.000,00	5.580,00	167.400,00
28	30	DIARI	SALA PARA CAMARIM – SALAS INDIVIDUAIS, MEDINDO 16 M2, CLIMATIZADO.	11.368,10	341.043,00	11.600,00	348.000,00	10.000,00	300.000,00	11.368,70	341.061,00	12.500,00	375.000,00	11.367,36	341.020,80
29	10	DIARI	DECORAÇÃO PARA PORTAL: LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 10, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MAO DE OBRA INCLUSA.	10.000,00	100.000,00	11.200,00	112.000,00	8.000,00	80.000,00	0,00	0,00	12.500,00	125.000,00	10.425,00	104.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

30	10	DIARI	CORTINA--CORTINA PARA FRENTE DE PALCO EM TECIDO, MEDINDO 6X8 METROS, DIVIDIDO EM 2 PARTES.	2.000,00	20.000,00	2.100,00	21.000,00	2.060,00	20.600,00	0,00	0,00	2.400,00	24.000,00	2.140,00	21.400,00
31	2.500	M2	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO TENDA GALPÃO MODULAR DE DOIS ÁGUAS, ESTRUTURA EM PERFIL METÁLICO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA VINÍLICA COM ADITIVOS ANTICHAMAS, ANTI-UV E ANTIMOFO, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E EMISSÃO DE ART" ESTRUTURA EM MÓDULOS COM VÃOS LIVRES (EX: 10M, 15M, 20M OU 30M DE LARGURA), FIXADA SEM NECESSIDADE DE COLUNAS CENTRAIS. COBERTURA EM LONA DE PVC ANTICHAMA (AUTOEXTINGUÍVEL) COM BLOQUEADOR SOLAR E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ALTURA LATERAL MÍNIMA DE 3M A 5M PARA GARANTIR VENTILAÇÃO E INSTALAÇÃO ADEQUADA DE PALCOS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) OU RRT DE MONTAGEM, ASSINADA POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, ATESTANDO A ESTABILIDADE DA ESTRUTURA E RESISTÊNCIA A VENTOS.	133,33	333.325,00	140,00	350.000,00	153,00	382.500,00	0,00	0,00	165,00	412.500,00	147,83	369.575,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PMPP

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO VIII – FORMAÇÃO DOS VALORES

EMPRESA: REBOUÇAS COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 48.953.108/0001-25.

EMPRESA: ELTON FERREIRA DA SILVA PUBLICIDADES, CNPJ: 21.138.390/0001-30.

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

EMPRESA: L A SONORIZAÇÃO EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ:

41.622.394/0001-05.

MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA